Federico Rivanera Carlés

Os Partidos Políticos

Representantes do Povo ou da Burguesia?

Federico Rivanera Carlés

Os Partidos Políticos

Representantes do Povo ou da Burguesia?

Libro & Moschetto Fascista Perfetto

Sumário

Introdução....5
Os Partidos Políticos e a Democracia....6
I. A Soberania Popular....6
II. A Vontade Geral....11
III. A “Democracia” Indireta....15
IV. O Sufrágio Universal....24
V. A Tese Pluralista....32
Os Partidos Políticos e a Ordem Comunitária....37
VI. Representação Popular e Partidos....37
VII.Unidade Comunitária e Partidos....41
VIII. Intenção Comunitária e Partidos....42
IX. Estados e Partidos....42
Os Partidos Políticos, Instrumentos da Burguesia....50
X. A Origem Real dos Partidos....50
XI. A Soberania do Dinheiro....51
XII. Partidos e Divisão da Burguesia....55
XIII. A Função dos Partidos....56
A Estrutura interna dos Partidos....57
XIV. A Oligarquia Dirigente....57
XV. O Comando Vitalício....60
XVI. A Designiação dos Candidatos dos Eleitorais....62
Tipologia....64
XVII. Bipartidarismo....64
XVIII. Monopartidismo....78
XIX. O Movimento Comunitário....78
Rumo a uma Nova Ordem Social....80
XX. A Revolução Comunitária....80
XXI. O Ocaso da Argentina Partidária....81
Bibliografia....84

✝ 01/10/2025 ✝

Federico Rivanera Carlés, ¡Presente!

“Os heróis não morrem jamais. Permanecem eternamente vitoriosos e vivem na memória da raça através de seus grandes feitos.” — Federico Rivanera Carlés

Introdução

Os partidos políticos: são associações naturais ou artificiais? representam o povo ou círculos plutocráticos? Quem dirige os partidos: seus filiados ou uma camarilha não legitimada? Seus dirigentes se renovam constantemente ou governam de forma quase vitalícia? O partidarismo está afetado, particularmente na Argentina, por uma crise transitória imputável a fatores externos, ou nos encontramos diante de um processo irreversível de decomposição, que obedece a causas estruturais?

Cremos que se impõe contribuir para salvar, em alguma medida, o vazio existente em torno do tratamento orgânico e integral do partidarismo, já que só abunda uma literatura pseudocientífica preocupada exclusivamente com a manutenção da estrutura atual e, por outro lado, as críticas dirigidas contra o sistema partidário geralmente são fracas e superficiais, limitando-se a considerar certos efeitos dele. Desvendar objetivamente a natureza dos partidos políticos e seu papel na vida social é, pois, o propósito deste estudo que, evidentemente, não pretende esgotar o tema, mas captar o fenômeno em suas linhas essenciais.

Como o leitor poderá perceber, levamos muito em conta as opiniões dos mais destacados teóricos da ideologia democrática e do regime de partidos, a fim de enriquecer nossas conclusões, omitindo, praticamente, toda referência ao pensamento de seus adversários.

O diagnóstico sobre os partidos equivale ao diagnóstico da chamada — arbitrariamente? — democracia representativa: "A democracia necessária e inevitavelmente requer um Estado de partidos". (Kelsen).

F.R.C.

I

Os Partidos Políticos e a Democracia

I. A Soberania Popular

Embora escape ao objetivo específico de nosso trabalho a análise exaustiva deste ponto, vemo-nos obrigados a considerá-lo sinteticamente, em razão de que os partidos políticos pretendem justificar-se como veículos da soberania do povo.

O fundamento da teoria da soberania popular é o famoso contrato social de Rousseau e Locke. Partindo dos indivíduos como seres isolados, soberanos e iguais, que existem antes do fato social, afirma-se que estes, diante da impossibilidade de continuar nesse estado — notemos aqui uma flagrante contradição —, decidem celebrar um contrato mediante o qual criam a sociedade. Contrato que pode ser rescindido quando se deseje. Assim é que o comando, consequência da organização social, pertence a todo o povo e é exercido direta e permanentemente por ele. Da soma das soberanias individuais surge a soberania popular.

Antes de considerar o princípio exposto, caberia perguntar-se: se todos os indivíduos são livres, iguais e soberanos, que é isso de uma soberania coletiva, distinta e superior a eles e à qual devem submeter-se, alienando sua própria soberania? Se o indivíduo é soberano, não o é o "povo", e vice-versa. A soberania popular se opõe à soberania individual, fundamento do contrato social, a quem anula desde o ponto de partida. Contrassenso insanável que, até Duguet, um dos pontífices do direito burguês, havia assinalado. Por outro lado, o governo implica organização, isto é, hierarquia, o que não condiz com a igualdade, eixo da tese contratual.

Mas a realidade é bem distinta das elucubrações enfermiças dos ideólogos burgueses. O homem é um produto social, isto é, nasce e se desenvolve em uma entidade orgânica preexistente, sem a qual não

existiria. A sociedade, pois, de origem natural, não é uma soma de vontades nem um pacto revogável. “A teoria democrática do contrato social é, certamente, uma ficção ideológica”, nada menos que confessa Kelsen.

Por outro lado, a desigualdade é o fato primário que nos revela a observação e o embasamento que torna possível a vida da Comunidade e a plena realização de seus integrantes. *A desigualdade é a origem do mando.* Toda pretensão igualitária acarreta, além disso, a perda do dinamismo comunitário e de sua riqueza interna pela destruição de seus diversos elementos constitutivos. Notemos, por fim: no esquema contratual, o sujeito da soberania popular não é o povo, pois a justaposição de indivíduos extraídos arbitrariamente de seus quadros naturais e convertidos em meras unidades numéricas, desprovidas de todo caráter qualitativo-funcional, não é um povo, mas uma massa amorfa e indiferenciada.

A teoria de Suárez sobre o poder — variante da construção rousseauniana — [1], tampouco é admissível, já que se baseia em que a autoridade baixa de Deus ao povo e deste, ascende depois ao Estado. Afirmar que provém de Deus carece de sentido, dado que, de uma perspectiva religiosa (que para ninguém que considere a Ciência Política, salvo sua incidência na vida social), tudo dimana do Criador. Conceder, por outra parte, a titularidade da soberania e, paralelamente, atribuir esta, por delegação divina, aos governados, é iludir o problema e assentar sobre lineamentos anárquicos a autoridade política.

✠

O povo não é soberano porque não pode exercer a soberania, isto é, o poder político. Este fato é corroborado pela história de modo irrefutável e fica evidente à observação mais superficial da realidade social. Os principais fatores que impedem o exercício da soberania política por parte do povo residem essencialmente em:

1 É através de Rousseau e seu *Contrato Social* que a tese adquiriu notoriedade.

a) Impossibilidade de que todo o povo, ao mesmo tempo, se dedique exclusivamente às tarefas de governo, tal como exigem as características deste;

b) Se hipoteticamente aceitássemos que o antedito fosse viável, a Comunidade sucumbiria instantaneamente não só por anarquia, mas pelo descumprimento das múltiplas funções que fazem sua existência;

c) Incapacidade funcional do povo para a condução política — a mais difícil e importante das ciências e das artes —, que encerra três elementos básicos inseparáveis: 1. Apreensão das leis que regem a ordem comunitária. 2. Aptidão para o mando. 3. Competência para optar entre as várias possibilidades que oferece a evolução histórica. É óbvio que esses atributos — como em toda disciplina científica ou no campo da criação artística — não são patrimônio de todos os membros da Comunidade nem da maioria deles. Sustentar que é normal a participação da totalidade do povo no governo político equivale exatamente a sustentar que todo mundo pode realizar obras de engenharia ou exercer a medicina. Mas, aceitando que o povo se achasse dotado para o mando político, o apontado nos itens precedentes invalida por si só a teoria.

O supremo direito do povo não é governar, já que não pode fazê-lo, mas ser eficazmente governado.

Quem é, pois, o titular da soberania? Esta não flui de regiões mágicas. Provém da função. A soberania é, simplesmente, um atributo funcional inerente ao Estado, o órgão natural especializado na direção comunitária. A soberania do Estado é de fato. (E a Ciência Política só se alimenta deles, descartando as teorias que pretendem acomodar arbitrariamente a realidade aos caprichos da vontade e da imaginação). Mesmo nas situações patológicas em que uma minoria usurpadora explora a Comunidade, faz isso por meio do Estado. É que o poder soberano nunca pode ser patrimônio dos membros dos grupos e associações particulares da Comunidade (e menos ainda de seres considerados à margem dessas estruturas), aos quais precisamente deve dirigir e cuja natureza funcional não é política. O povo, e menos ainda a massa, não pode organizar-se a si mesmo, nem tampouco ao Estado nem à Comunidade. Se pudesse

governar, o Estado careceria de sentido. O próprio Rousseau disse isso claramente: “Se o povo governasse sempre bem, não teria necessidade de ser governado”.

Com a teoria do autogoverno popular, a democracia vem assim confundir os termos da ordem política, identificando o sujeito e o objeto do poder, ao qual tira seus fundamentos naturais e orgânicos. Donati observa a esse respeito que “o objeto da atividade do Estado (o povo) não pode ser substância do sujeito mesmo”. A democracia direta, o governo de todo o povo sobre si mesmo, é um disparate. Significa o governo de ninguém, a inexistência do governo.

O próprio Rousseau, em passagens do *Contrato Social*, que se querem esquecer, afirmou de modo inequívoco o caráter absurdo da soberania popular: “Tomando a palavra em sua rigorosa acepção, não existiu nem existirá jamais verdadeira democracia. É contra a ordem natural que o maior número governe e os menos sejam governados. Não é concebível que o povo permaneça incessantemente reunido para ocupar-se dos negócios públicos, sendo fácil compreender que não poderia delegar tal função sem que a forma de administração mudasse...; como uma multidão cega, que não sabe amiúde o que quer, já que raras vezes sabe o que lhe convém, levaria a cabo por si mesma uma empresa de tal magnitude e tão difícil como é um sistema de legislação?... O melhor e o mais natural é que os mais sábios governem as multidões... Se houvesse um povo de deuses, governar-se-ia democraticamente. Um governo tão perfeito não convém aos homens”. Também Kelsen expressou reiteradamente, em idêntico sentido: “A teoria da soberania popular é uma ficção... embora muito sutilizada e espiritualizada, é uma máscara totêmica”. M. Duverger, que conjuntamente com Kelsen é o expoente mais conspícuo do pensamento democrático deste século, escreveu que “falar do governo do povo pelo povo é falar para não dizer nada... governo do povo pelo povo, ‘governo da nação por seus representantes’ (ver inciso 3), belas fórmulas próprias para levantar o entusiasmo e facilitar os desenvolvimentos oratórios. Jamais se viu um povo governar por si mesmo, e não se verá jamais. Todo

governo é oligárquico[2], pois implica necessariamente o domínio de um pequeno número sobre a maioria... Governo e sujeição são inseparáveis; mas, por si mesma definição, a sujeição é exterior ao sujeito. Um povo não se sujeita: é sujeitado. Não se governa: governam-no".

A resposta às irrefutáveis demonstrações da Ciência Política acerca do caráter utópico da soberania do "povo" reduziu-se invariavelmente a afirmar que, em comunidades pequenas, onde todo mundo se conhece, a democracia é possível. Imputar à dimensão do território a factibilidade ou não do governo popular implica uma interpretação acientífica da estrutura do poder, que a realidade se encarregou de pôr em evidência: "Nas cidades gregas e romanas — diz Duverger —, como nos modernos cantões da Suíça, vários homens, que são os verdadeiros governantes, dirigem de maneira permanente os assuntos coletivos... Como observava Aristóteles em Atenas, as classes se formam no seio da Assembleia popular; alguns homens se agrupam em torno de um dirigente, e a massa aprova docilmente suas proposições... Segundo Aristóteles, a mais importante das magistraturas atenienses era aquela que não se achava indicada na Constituição e pertencia ao chefe da facção que dirigia de fato a Assembleia e lhe ditava suas decisões; Aristóteles a denominava 'o Primeiro-Ministro (Próstates) do povo'".

A soberania popular é um mito. A evidência da mistificação é tal que nem sequer pôde ser negada, como vimos, por seu principal inspirador e seus porta-vozes atuais. Desvendar as causas reais da permanência do mito e da atitude aparentemente ininteligível daqueles explicaria toda a história contemporânea[3].

2 Isto é inexato. Todo governo é minoritário, mas o qualificativo de oligárquico é válido na medida em que se tenha afastado de suas funções naturais, que é justamente o caso da democracia. (Ver capítulos II e III).

3 A tática que seguem os ideólogos mais inteligentes do regime democrático (Kelsen, Aron, Duverger, Sartori, Zampetti, V. O. Key, etc.), não está isenta de habilidade. Diante da evidente patologia do mesmo, em vez de negá-la, sustentam que, apesar de tudo, é a organização mais positiva para a Comunidade.

II. A Vontade Geral

A inexistência da soberania política do "povo"[4] implica a inexistência da Vontade Geral como suposta manifestação dela. Isso nos levará, sem mais, à sua consideração. Não podemos deixar de fazê-lo, contudo, já que é um dos dogmas mais intangíveis do pensamento democrático e em nome do qual se instalou o sistema de partidos.

A soberania do "povo" deveria expressar-se, em pura lógica, por meio da *totalidade* de seus integrantes, mas, como a unanimidade absoluta não é alcançável, tenta-se sair do atoleiro adotando o critério numérico, ao mesmo tempo que se identifica a maioria com todo o "povo". A esse artifício se chama Vontade Geral, resultante da soma das vontades individuais que, negativas em si mesmas, por uma mágica operação, produzem uma Vontade que "é sempre reta e tende constantemente à utilidade comum" (Rousseau).

Em primeiro lugar, é óbvio que a Vontade Geral destrói a teoria da soberania popular e, notemos com Mahieu, que a destrói sem substituí-la. A vontade da maioria não pode ser a Vontade de *todo* o "povo". "*La Volonté Générale* de Rousseau... é completamente incompatível com a teoria do contrato social do Estado, que é uma função da subjetiva *Volonté de tous*" (Kelsen). Se, como no caso da soberania popular, os indivíduos são livres, soberanos e iguais, providos de uma vontade idêntica, não pode haver nada superior a eles. Mas a tese vai muito mais além: a minoria deverá reconhecer que a razão está do lado do maior número e que "ao obedecer à Vontade Geral, não se obedecerá mais que a si mesma". A vontade do eleitor da minoria fica submetida a vontades alheias. Consagra-se a tirania da maioria. "A Vontade Geral é a Lei", exclama Rousseau. Não há lugar para discrepâncias: "qualquer um que se recuse a obedecer à Vontade Geral será obrigado a isso por todo o Corpo". O respeito à minoria, como se vê — apesar do que se afirme em contrário —, é estranho ao sistema. "Mas nem sequer aquele que vota com a maioria pode dizer que está submetido à sua própria vontade, como pode comprová-lo

4 Já assinalamos que não se trata do povo, mas da massa.

tão logo modifique a opinião que manifestou em seu voto", anota Kelsen. Uma vez violado o princípio, por que arbitrariamente a Vontade Geral se representará na maioria? Poderia encarnar-se, com igual validade, na minoria ou em uma pessoa. De resto, se particularmente considerada, a vontade de cada um é divergente e egoísta, tal como diz Rousseau, não vemos como a mera soma delas pode gerar uma Vontade de natureza diametralmente oposta à de suas partes. Isso é pueril. As vontades individuais permanecem individuais. Não há sujeitos coletivos. A célebre Vontade Geral não existe[5]. Aceitar absurdos desse tipo é entrar no terreno do irracional, que foi precisamente o âmbito em que se desenvolveu a democracia, verdadeira patologia política. Dentro do contexto da Vontade Geral, situou-se o axioma individualista de que o interesse geral emana da computação dos interesses particulares. Isso é esquecer deliberadamente que uma coisa é a vontade e outra o interesse e que, como foi dito, a adição numérica não modifica os caracteres dos fatores.

✠

Assim como, diante da impossibilidade de que a totalidade do "povo" se manifeste em igual sentido, urde-se o estratagema da Vontade Geral, a inviabilidade do governo de todo o "povo" — "contrário à ordem natural" — impele Rousseau a conceber uma espécie de "democracia" semidireta, na qual o Estado se acha dividido em dois poderes, o legislativo, que pertence ao "povo", e o executivo, cujos titulares são designados por aquele "que pode nomeá-los e destituí-los quando lhe aprouver".

Essa forma, resultante de uma curiosa simbiose, não é preciso dizê-lo, não é democracia porque, teoricamente, o "povo" legisla, mas não possui a integralidade do mando, e recordemos que "a soberania é imprescritível, indivisível e inalienável".

Para pôr em evidência que nos encontramos diante de outra utopia (que jamais se leva a cabo, por certo), basta remeter o leitor aos conceitos

5 "A vontade do povo é uma pura quimera". **Kelsen.**

vertidos pelo genebrino — sempre em contradição consigo mesmo — nos parágrafos transcritos no inciso 1.

✠

Se a soberania popular confunde o poder político em um único ente fictício, o princípio da Vontade majoritária inverte seus termos, fazendo do sujeito orgânico desse poder — o Estado — o objeto do "povo"[6]. Despojado de sua soberania, o Estado fica reduzido a mero agente passivo.

De origem natural, como a Comunidade com a qual nasce simultaneamente, o mando é de caráter autônomo. Pressuposto básico da vida daquela e instrumento de sua afirmação integral, sua autoridade não depende de acordos e convenções das vontades mutáveis e incompetentes de seres abstratos, nem tampouco, como vimos, das forças internas do povo organizado. A subordinação, requisito vital do ordenamento comunitário, não poderá ocorrer se a autoridade for uma graça concedida ao Estado por seus governados; se tudo é transitório, se o que hoje é lei amanhã deixará de sê-lo, se os governantes, enfim, podem ser substituídos quando a aqueles "aprouver". O consentimento, o apoio popular é, por certo, conveniente e necessário, e sempre se oferece a um Estado autêntico, mas, como explica acertadamente Mahieu, um Estado é legítimo, qualquer que seja sua origem, na medida em que cumpre seu papel funcional.

Fundar a ordem social sobre a vontade, contrariando sua natureza orgânica, é fundá-la sobre bases irracionais e anárquicas[7]. Longe de ser a negação da tirania, marcará sua plenitude. Rousseau, autor da teoria, não deixa margem a dúvidas quando declara que "não há nem pode haver espécie alguma de lei fundamental obrigatória para o corpo do povo, nem sequer o próprio contrato social... Em bom direito, um povo é sempre

6 "Dizer que o Estado-sujeito representa o povo, significa reduzi-lo a instrumento do povo, o que significa reduzir o Estado de sujeito a órgão e elevar o povo à hierarquia de sujeito. Ambas as conclusões, insustentáveis (ao menos a segunda) no plano teorético, não são, além disso, convalidadas pela realidade histórica". Zampetti.

7 Ver inciso 4, apartado b

senhor de mudar suas leis, até mesmo as melhores, pois, se lhe apraz causar o próprio mal, quem tem direito de impedi-lo?" E, se isso não bastasse, vejamos o que pensa outro de seus conhecidos propulsores: "Em nenhum caso se pode resistir à maioria, ainda que esta chegue a legislar contra a religião e o direito natural, *ainda que mande os filhos sacrificarem seu pai*". (J. Bentham, *Tratado de Legislação*, tomo I). Kelsen, a quem não escapa a irrealidade do esquema, diz que "uma ordem social, em sua essência, *só é possível em um regime que, no fim das contas, não depende da vontade dos sujeitos a ele*"

A democracia é uma mera forma inerte, simples receptáculo da expressão circunstancial de vontades, cujo conteúdo não lhe interessa nem pode interessar sem negar a si mesma. Carecendo de finalidades e até de estruturas duradouras (já que a tese do Contrato Social admite que a maioria está facultada a modificá-las ou suplantá-las quando desejar), não pode ser qualificada realmente como regime político, constituindo a ideologia mais diametralmente oposta à ordem social.

Atribuir à democracia a Liberdade ou a primazia do indivíduo — avaliações liberais, cujo enxerto nela responde a outras causas — é desconhecer sua essência[8] e comporta uma inadmissível pretensão de impor à Vontade Geral uma orientação específica, o que configura uma atitude antidemocrática. A um bom democrata não é lícito proclamar sequer que a democracia é a melhor forma de governo; é-lhe permitido nada mais que sustentá-la como opinião, posto que a Vontade Geral pode determinar o contrário, e sabemos que "é sempre reta" e "é a Lei". Paradoxalmente, essa Vontade pode provocar sua autoeliminação e o desaparecimento da própria democracia, triunfando eleitoralmente uma doutrina ou ideologia que a negue. E isso se realizaria por um ato inquestionavelmente democrático. O regime que a substitua, ainda que radicalmente diverso, teria, apesar disso, a condição de democrático. (Exemplo: o advento do nacional-socialismo na Alemanha). O absurdo

8 "Assim, a democracia —sempre que o poder do Estado seja exclusivamente determinado pelos sujeitos a ele— é compatível até mesmo com o maior predomínio do poder do Estado sobre o indivíduo e inclusive com o total aniquilamento da 'liberdade' individual e com a negação do liberalismo" Kelsen.

chega aqui ao paroxismo, não por uma interpretação abusiva de nossa parte, mas como consequência obrigada de um princípio ilógico.

III. A “Democracia” Indireta

A democracia e suas teses antitéticas da soberania popular e da Vontade Geral logo teriam sido relegadas ao esquecimento, como curiosa amostra da mitologia política, se o empenho em propagá-la tivesse respondido ao ingênuo desejo de estruturá-la em um sistema prático. O objetivo real que seus ideólogos haviam se proposto — e ao qual ela serviu admiravelmente — era muito outro: minar os fundamentos da monarquia tradicional e possibilitar sua derrubada. O trabalho de sapa que se realizava contra o Antigo Regime, longamente preparado, deu, por fim, os frutos almejados com a subversão que ocorre na França em 1789[9].

A partir desse fato, procede-se a desvirtuar novamente — como já o fizera Rousseau com a Vontade Geral — os princípios democráticos, para acomodá-los às necessidades do poder triunfante. A democracia, desde então, será “indireta” ou “representativa” e funcionará exclusivamente por intermédio dos partidos políticos[9bis], erigidos no marco obrigatório da Vontade Geral. Os partidos políticos vêm a ser, assim, os veículos “naturais” pelos quais o povo se representa e se governa.

✠

A ideia central desta pseudodemocracia reside na representação da Vontade Geral por meio do partido político, como assinalamos. Já sabemos que o “povo” não é soberano porque não pode exercer a soberania e que, então, tampouco existe a Vontade Geral. Suponhamos, porém, por um

9 Ver inciso 10.

9bis Logicamente, o novo regime —que acabava de dissolver os corpos intermediários— não cometeu o deslize de consagrar oficialmente o princípio partidário, mas este se encontrava implícito na concepção do governo “representativo”.

momento, que o “povo” seja soberano, apesar de não ser o titular genuíno do poder, e que a Vontade Geral constitua uma realidade efetiva. Esqueçamos também, para facilitar nosso raciocínio, que essa Vontade implica a negação daquela soberania. Apesar de nossos esforços, não podemos justificar os partidos como representantes dessa Vontade, porque esta, como toda vontade, é intransferível e irrepresentável. A própria ideologia democrática na qual pretendem assentar-se tampouco os aceita e, mais ainda, *os considera estruturas antidemocráticas*[10]. Jean-Jacques Rousseau, pai indiscutido da democracia moderna, diz em sua citada obra: “A soberania não pode ser representada pela mesma razão de ser inalienável; consiste essencialmente na Vontade Geral, e *a Vontade não se representa: ou é uma ou é outra*. Nisso não há meio-termo. Logo, *os Deputados do povo não são nem podem ser seus representantes*... Afirmo, pois, que, não sendo a soberania senão o exercício da Vontade Geral, jamais deverá ser alienada, e que o soberano, que não é mais que um ser coletivo, *não pode ser representado senão por si mesmo: o poder se transmite, mas não a vontade*... Tão logo um povo se dá representantes, deixa de ser livre e de ser povo”. Já vimos no inciso 1 que o genebrino, ao manifestar que o “povo” não pode exercer o governo por si mesmo, acrescentava: “*sendo fácil compreender que não poderia delegar tal poder sem que a forma de administração mudasse*”. (No sistema elucubrado por Rousseau — ver inciso 2 —, os titulares do poder executivo não são “representantes”, mas “simples funcionários do Corpo soberano”. É sintomático que esse regime, também utópico, mas um pouco mais de acordo com a teoria da Vontade Geral, não tenha sido levado em conta pelos ideólogos jacobinos, tão ardorosos partidários de Rousseau).

As associações de índole particular, por outro lado, impedem a formação da Vontade da maioria, que se consegue quanto mais isolados entre si se encontram os indivíduos. Por isso, também por esse ângulo, os partidos são estranhos à natureza da democracia. Não temos outra

10 “Por estranho que pareça, estes (os partidos) são tratados com desprezo pelos entusiastas (refere-se aos primeiros ideólogos) do sistema democrático de governo”. E. E. Schattschneider. Este autor —norte-americano— toma como exemplo disso, entre outros, Jorge Washington e James Madison, francos adversários do partidarismo. Isso explica que o reconhecimento legal dos partidos políticos seja um fato recente na sociedade democrática e que, em numerosos países, as referências a eles —considerados apenas como associações de direito privado— sejam imprecisas e vagas.

alternativa senão voltar a citar Rousseau: “Se, quando o povo, suficientemente informado, delibera, os cidadãos não tivessem nenhuma comunicação entre si, do grande número de pequenas diferenças resultaria sempre a Vontade Geral e a resolução seria sempre boa. Mas, quando se formam facções e associações particulares às expensas da grande, a vontade de cada associação torna-se geral em relação a seus membros e particular em relação ao Estado; pode-se dizer, então, que já não há tantos votos quanto homens, mas quanto associações. As diferenças são em menor número e dão um resultado menos geral. Finalmente, quando uma dessas associações é tão grande que supera todas as demais, já não temos por resultado uma soma de pequenas diferenças, mas uma diferença única; já não há, então, Vontade Geral, e o parecer que prevalece não é mais que um parecer particular. *Convém, pois, para obter a expressão da Vontade Geral, que não haja nenhuma sociedade particular no Estado e que cada cidadão opine segundo aquilo que pensa.*”

Concedendo que hipoteticamente pudesse materializar-se a transmissão de conteúdos de vontade, o caráter antidemocrático dos partidos se evidencia outra vez, ao se comprovar que não são o receptáculo da livre expressão da Vontade coletiva, mas, pelo contrário, um marco preestabelecido que se impõe compulsoriamente. O povo não escolhe os programas e candidatos de sua predileção, mas opta entre os que o sistema lhe impõe. Não é, pois, a vontade da maioria dos indivíduos, mas a vontade do partido que estabelece sua primazia, tal como advertia Rousseau, transgredindo abertamente as normas democráticas.

Continuando com o suposto da “representação” da Vontade Geral, observamos que, excepcionalmente, triunfa um partido que obtém metade mais um dos votos. O comum é que o partido majoritário seja apenas a maior das minorias — uma pequena parte em relação ao conjunto —, *não a maioria*. Com isso, em pouquíssimas ocasiões se concretizaria a Vontade em questão[11].

11 O sistema de proporcionalidade de representação —no fundo, tese liberal— já, praticamente, deixa de lado o princípio majoritário.

✠

Parlamento e Representação Política. O partido político é, segundo os cânones da "democracia" indireta, o instrumento de representação da Vontade coletiva, mas o exercício dessa representação requer um órgão especial: o Parlamento. "O parlamentarismo — assinala Kelsen — é a única forma real em que a ideia da democracia pode se concretizar dentro da realidade social presente. Por isso, o juízo sobre o parlamentarismo é, ao mesmo tempo, o juízo sobre a democracia." O juízo já está dado: a partir do momento em que a teoria da representação é irreal, o parlamentarismo também está viciado de nulidade. No entanto, e apesar de sua extensão, é sumamente interessante reproduzir os juízos de Kelsen acerca de sua verdadeira natureza: "*A ficção da representação*[12], isto é, a ideia de que o Parlamento não é mais do que o lugar-tenente do povo, e de que o povo só pode exteriorizar sua vontade dentro e por meio do Parlamento[13], embora o princípio parlamentar, em todas as Constituições existentes, encerre em si a contradição de que os deputados não têm de receber de seus eleitores mandatos imperativos, o que significa que o Parlamento se encontra em uma função juridicamente independente do povo. *Somente com essa independência do Parlamento perante o povo* nasce o Parlamento moderno e se distingue claramente das Antigas Assembleias estamentais, cujos membros, como se sabe, dependiam de mandatos imperativos dados por seus eleitores, perante os quais respondiam por eles. *A ficção da representação foi instituída para legalizar o parlamentarismo sob o aspecto da soberania do povo.* No entanto, *essa patente ficção*, destinada a ocultar a verdadeira e essencial restrição que o princípio da liberdade experimenta por obra do parlamentarismo, facilitou aos adversários o argumento de que a democracia se funda em um engano manifesto. Assim, *a ficção da representação não pôde cumprir, com o passar do tempo, sua tarefa*

12 Este sublinhado é de Kelsen.

13 "Costuma-se afirmar inclusive — diz em outra parte Kelsen — que o parlamento é o próprio povo, com o que a ficção da representação se converte na ficção da identidade". "O Parlamento representativo não é o povo... Quem considera a representação desde o ponto de vista da identidade, chega à conclusão de que não é possível uma representação do povo, visto que a vontade dos deputados não é a vontade do povo". Leibholz.

consistente em justificar o Parlamento do ponto de vista da soberania do povo; ora, realizou outra função diferente daquela que se propunha ou daquela que se tentava por meio dela: manteve em um nível sensato o movimento político dos séculos XIX e XX, que se achava sob a imensa pressão da ideia democrática; *fazendo crer que a grande massa do povo se determinava politicamente a si mesma no Parlamento eleito*, impediu uma hipertrofia excessiva da ideia democrática na realidade política, hipertrofia que não teria carecido de perigo para o progresso social porque teria determinado uma excessiva pobreza da técnica política. Como é natural, o caráter fictício da ideia da representação não se manifestou com toda clareza na consciência política enquanto a democracia lutava ainda contra a autocracia... Mas, assim que o princípio parlamentar triunfou plenamente — em especial por meio da República — e ocupou o lugar do monarca constitucional, invocando ao mesmo tempo o princípio da soberania popular, não pôde a crítica desconhecer a grosseira ficção enraizada na teoria — desenvolvida a partir da Assembleia Nacional francesa de 1789 — de que o Parlamento, em conformidade com sua natureza, não é mais do que o representante do povo, cuja vontade não pode se manifestar senão nos atos daquele. Assim, não se estranhe que, entre os argumentos hoje alegados contra o parlamentarismo, figure em primeiro lugar a revelação de que a vontade do Estado formada pelo Parlamento não é, de modo algum, a vontade do povo, e de que o Parlamento não pode expressar a vontade do povo pelo simples fato de que, de acordo com as Constituições dos Estados parlamentares, não é possível formar uma vontade do povo, salvo para a eleição de seus representantes[14]. *Esse argumento é exato,* mas só se mostra aplicável contra o parlamentarismo na medida em que se trate de legitimá-lo pelo princípio da soberania do povo, acreditando poder fundar sua natureza exclusivamente na ideia da liberdade. Nesse caso preciso, *o parlamentarismo prometeu uma tarefa que depois não cumpriu, e que nunca estará em condições de poder cumprir.* Mas o conteúdo do parlamentarismo, como já se indicou, pode ser também concebido sem auxílio da ficção da representação, justificando seu valor como meio

14 Kelsen insistiu neste ponto em sua ***Teoria Geral do Estado***: “A ficção da representação do povo é independente do fato de que o órgão que arrecada para si essa ficção seja eleito pelo povo”. (A respeito dessa presumida eleição pelo povo”, ver inciso 4).

específico e técnico-social para a estruturação de uma ordem estatal, se o parlamentarismo for concebido como a transação necessária entre a ideia rudimentar da liberdade política e o princípio da diferenciação do trabalho...[15] a divisão progressiva do trabalho acaba por contradizer o princípio democrático, traduzido no dogma da soberania popular"[16]. Reconhece-se aqui claramente a ficção da representação da Vontade Geral pelo Parlamento e *trata-se de justificá-la à margem da ideia democrática*, como imperativo da especialização funcional. (É curioso que Kelsen, na obra citada em segundo termo, expresse que "*por sua composição, [o Parlamento] não está capacitado para nenhuma atividade técnica especializada.*")[17]

Zampetti, entre outros, reparou igualmente na inconsistência do esquema da representação parlamentar: "Para que o povo se convertesse em Estado — declara — seria necessário que todas as decisões fossem adotadas diretamente pelos cidadãos (democracia direta), de forma unânime. O recurso à instituição da democracia representativa, indispensável na atual forma de Estado, está muito longe de satisfazer tal solução, não só porque se funda no princípio de maioria e minoria, mas porque não está dito que a própria vontade da maioria dos representantes coincida com a vontade da maioria dos indivíduos que compõem o povo, como atestou a submissão de leis aprovadas pelo Parlamento a referendo popular." O "povo" não obedece senão à sua vontade quando "seus" deputados ditam as leis que lhe são prejudiciais?

A proibição do mandato imperativo, isto é, do direito dos eleitores de instruir o suposto representante acerca dos atos que deverá executar, torna ainda mais ilusória a representação parlamentar-partidária[18]. "A partir do momento em que as constituições modernas proíbem expressamente toda vinculação formal do deputado às instruções de seus eleitores e tornam juridicamente independentes as resoluções do parlamento em relação à vontade do povo, perde todo fundamento positivo a afirmação de que a

15 ***Essência e valor da democracia***, Barcelona, 1931.
16 ***Teoria Geral do Estado***, México, 1959.
17 Sobre esta questão, ver inciso 9.
18 Nem sequer o corpo eleitoral pode destituir seus "representantes" quando o desejar. O lapso de duração de suas funções é tão arbitrário quanto a proibição de reeleição — depois de certo número de mandatos — do Chefe de Estado, em regime presidencial.

vontade do parlamento é a vontade do povo, e ela se converte em uma pura ficção (inconciliável com a realidade jurídica). Agora se suprimiu o "mandato imperativo" das constituições estamentais e se introduziu o "livre mandato"; mas essa *contradictio in adjecto* — pois o conceito de mandato implica as ideias de vinculação e imperatividade — descobre clarissimamente a tendência de se ater, ao menos na terminologia, ao contrário do que é a realidade[19]... A independência real do parlamento em relação à vontade popular é dissimulada dizendo-se que cada deputado é o representante de todo o povo. Daí se deduz que não tem de receber instruções dos grupos que o elegeram. Mas "todo o povo" é mudo". (Kelsen)[20]. E se o "representante" o é da totalidade do "povo" e não do setor que o designou, para que existem os partidos? E como se explica que a maior parte dos expositores da "democracia" indireta concorde em sustentar que as cadeiras parlamentares pertencem ao partido?

A implantação do mandato imperativo não traria consigo tampouco a subordinação do eleito aos eleitores, mas sim aos caudilhos que o dirigiriam e que desempenhariam um papel semelhante ao dos dirigentes da Assembleia popular na Grécia democrática. Não cremos ingenuamente nas bondades do mandato imperativo, posto que a maioria dos eleitores não possui competência para instruir seus eleitos, mas o que nos interessa é ressaltar o caráter irrepresentativo do regime, que evita toda relação e dependência de seus "representados" e que, sob o disfarce da representatividade, encobre um poder de natureza bem distinta:

Na prática, vemos que o eleito depende de seu partido, que sim exerce um efetivo mandato imperativo, obrigando-o a acatá-lo docilmente sob pena de excomunhão. O deputado que manifesta desejos de independência em relação a seu partido (não interessam aqui as motivações), termina expulso ou arrependido. "O partido afirma que o deputado não precisa estar vinculado senão às deliberações e indicações de seu próprio partido. E o partido não consente a seus próprios parlamentares nenhuma

19 "Com a proibição do mandato imperativo exclui-se que o representante represente a vontade de quem o manda". Rossi.

20 Segue na dialética democrática "cada deputado o é de toda a Nação" (Siéyes). Este axioma contradiz torpemente a Vontade Geral, ao transformar milagrosamente no representante de todo o "povo", para dar um exemplo, o único candidato eleito de um partido minoritário.

autonomia; acaba negando-lhes toda liberdade de crítica e de juízo. O deputado deve pensar — assinala Caboara —, raciocinar, discutir, votar, segundo as instruções emanadas da Secretaria de seu partido, sob pena de excomunhão. Essa relação de obrigações políticas se qualifica como 'fidelidade ao partido'. E, no entanto, essa atitude, centrada no princípio do 'mandato imperativo' que deve ser respeitado pelos membros do partido, contradiz, no plano jurídico, a proibição do mandato imperativo." (Sobre essa questão, ver também inciso 9, apartado *h*).

Se a isso se une que não há fiscalização alguma do cumprimento do programa eleitoral, o que significa, à margem de legalizar a demagogia como constante do sistema, a irresponsabilidade absoluta perante o "povo" e a comprovação da desconexão entre este e seus "representantes"[21].

É de se notar que o parlamento atual, embora possa causar o assombro do leitor desprevenido, é uma instituição liberal, mas antidemocrática. Existe, como consequência da arbitrária divisão circunscricional que tende a criar maiorias setoriais em detrimento da Vontade Geral, que somente poderia manifestar-se em uma sociedade de corpo eleitoral único. Se a Vontade Geral se canaliza no partido majoritário, é lícito integrar o parlamento com os partidos minoritários, *rejeitados por essa Vontade e que, é óbvio, nada representam?*

Se a Vontade Geral "é sempre reta e tende constantemente à utilidade comum", como é possível que a oposição e o fato de ela constituir um elemento indispensável para o funcionamento do sistema? O mesmo corresponde dizer da divisão do Estado em três órgãos antagônicos. E, em último caso, não caberia ao partido majoritário, expoente da Vontade Geral, a titularidade dos três poderes?

O que acontece com a Vontade Geral quando um deputado da maioria passa para um partido minoritário, isto é, para um grupo oposto a essa Vontade? Quiséramos saber como, em um regime parlamentar, por decisão das coalizões de partidos minoritários, pode provocar-se a queda do

21 Veremos mais adiante como o "povo" nem sequer tem influência alguma na formação e direção dos partidos que dizem representá-lo.

governo do partido majoritário, intérprete da Vontade Geral. Para onde ela vai passar?

✠

O adjetivo “indireta” revela, às claras, a mistificação. É o reconhecimento de que o “povo” não pode governar e de que a democracia é impossível. Que espécie de soberano é este que só existe por representação? Que autogoverno é este que somente se realiza por meio de terceiros? Como pode ser o “povo” soberano se transfere sua soberania? E as eleições, argumentar-se-á? Sem levar em conta aqui seu verdadeiro caráter, que outra coisa são senão precisamente a reafirmação da delegação perpétua, já que, como assinala Harold J. Laski, a única vez em que o povo faria uso de sua soberania, no ato eleitoral, seria para delegá-la, isto é, para não exercê-la? A “democracia indireta” ou “representativa” declara o “povo” soberano e, ao mesmo tempo, o impede de exercer a soberania. Se o povo não pode governar por si mesmo e outros o fazem em seu nome, chame-se como se queira, mas nem o povo governa nem é democracia.

Se a chamada democracia direta (o uso desse qualificativo implica uma redundância) é irrealizável, a forma denominada “indireta” — por intermédio de partidos — já não é democracia, mas partidocracia, governo de partidos. Toda democracia “representativa” não pode deixar de ser

partidocracia[22]. O “governo indireto do povo” cristaliza inevitavelmente em oligarquia de partidos[23].

✠

A representação *política* do povo ou da massa é pura abstração[24]. Só é viável representar seus *interesses*, não uma Vontade fictícia e, além disso, intransferível. A representação do povo, considerado em suas unidades existenciais e funcionais, cujas características abordaremos mais adiante, é diametralmente diferente do conceito demopartidarista.

Torna-se patente, então, que o partido político, se não representa ninguém, representa a si mesmo.

IV. O Sufrágio Universal

O sufrágio é o meio pelo qual a Vontade Geral se corporifica. Se esta é uma ficção, deduz-se que o sufrágio carece de sentido. Mas não poderia

22 “A soberania do povo foi efetivamente substituída pela soberania dos partidos” Loewenstein. “A opinião real do país — diz, por sua vez, G. Burdeau — acha-se reduzida ao silêncio. O poder passa aos partidos”. “Os partidos políticos, no momento presente, estão e se mantêm fora da esfera da legalidade institucional e constitucional do Estado, à qual, no entanto, condicionam e dominam. . . É um fato inegável que, no atual regime de partitocracia, a soberania já não reside no povo, mas passou às mãos dos partidos políticos e que os partidos a exercem através dos órgãos de suas próprias administrações (a burocracia, ou, se se preferir, o aparato do partido), à margem dos recintos parlamentares, e frequentemente inclusive contra o Parlamento. E é evidente que, deste modo, os órgãos constitucionais normais do Estado ficam degradados de órgãos deliberantes do Estado a simples órgãos administrativos que se limitam a registrar, a consagrar em forma normativa, e finalmente a tornar públicas e vinculantes para todo o povo as decisões e deliberações acordadas previamente e em forma contratual pelos partidos políticos e por seus respectivos “aparatos”. . . No Estado partitocrático são precisamente os partidos políticos os que na realidade dispõem do poder soberano, enquanto que, com sua vontade, constituem a vontade do Estado... ***A partitocracia pode ser também considerada como uma expressão típica ou como uma fase especial evolutiva da democracia moderna... O Estado partitocrático é, em sua ideia e em seu princípio, expressão de democracia***”. L. Cabora
Os partidos políticos no Estado moderno.
F. Leoni considera a partitocracia “típica da sociedade moderna”, e assinala que “os órgãos constitucionais estão reduzidos a simples emanações da vontade dos partidos”. Mas, erroneamente, adjudica o fenômeno não à natureza do sistema, mas à sua degeneração.
Já em 1880 o democrata-liberal Gualterio Maccareli, em uma conferência na Universidade de Perusa, alarmava-se diante do fenômeno partitocrático, que, por certo, existiu desde sempre, mas evoluiu com a estrutura dos partidos.

23 De agora em diante, a denominação de liberal ou democrático que apliquemos ao sistema partitocrático é apenas uma concessão à terminologia política convencional, que obedece a razões funcionais.

24 “A noção de representação científica é ilusória”, afirma a esse respeito Duverger, embora devesse esclarecer que ilusória é exclusivamente a representação “científica” do partidarismo.

ser, apesar de tudo, o mecanismo idôneo para a designação, não mais de supostos representantes, mas simplesmente dos titulares do poder? Princípio-chave da democracia "representativa", nosso estudo não estaria completo se omitíssemos seu tratamento[25].

✠

a) A lei do número. O axioma básico do sufrágio universal é um pressuposto quantitativo, a lei do número: que a maioria tem sempre razão.

Axioma aparentemente sedutor, basta, no entanto, uma especulação elementar, que não escapa nem ao mais rudimentar dos cérebros, para que essa imagem se dilua. O conhecimento científico se alcança por um processo racional, que nada tem a ver com a vontade e o número. A realidade não se "elege", apreende-se. José Antonio definiu com justiça: "a verdade é uma categoria permanente da razão, não uma decisão da vontade". Todo sistema de sufrágio é inorgânico porque se fundamenta no acaso e na prepotência numérica[26]. A irracionalidade é imanente à teoria sufragista.

b) A natureza da ordem social. Se resulta ilógico, em qualquer campo do conhecimento, imaginarmos os efeitos que acarretaria a introdução do sufrágio universal como suporte da vida social e como metodologia das decisões políticas.

A sociedade exige determinadas condições para sua existência e desenvolvimento, o que quer dizer que possui leis que — independentes de nossa vontade — regem sua evolução histórica e às quais só se pode contrariar impunemente. Esta é a regra primeira da sabedoria política. Daí a necessidade de uma Ciência Política, que, mais do que se referir à descrição dos regimes e à história das ideias políticas, consiste essencialmente na captação daquelas constantes, mediante a observação e

25 Importa-nos julgar o sufrágio em si, à margem dos modos particulares de eleição.
26 "A realidade social resiste ao que em ocasiões se chamou com razão "o acaso da aritmética"". Kelsen.

a experiência. A ordem social natural é o único fundamento válido da Ciência Política, que não pode admitir “opiniões” nem “pontos de vista”.

Ora, o sufrágio universal proíbe conceber a política como ciência. “Uma ciência política é impossível”, sentenciava Rousseau, esquecendo que, em seu *Contrato Social*, havia escrito que “o que é bom e conforme à ordem o é por natureza das coisas e independentemente das convenções humanas”.

A dialética dessa teoria faz sinônimos o capricho do número e o interesse geral. O sufrágio é, de tal maneira, próprio de uma Comunidade que desconhece a si mesma e ignora suas finalidades; isto é, que se encontra em processo de decadência e degeneração e, por isso, abandona sua “descoberta” às fantasias de cada um, ao jogo das adivinhações instintivas.

c) A incompetência do eleitorado. Não é a crença na capacidade da massa o que deu nascimento ao sufrágio universal, mas sim a tese da Vontade Geral e de sua bondade infalível. Definir os seres humanos como meras unidades numéricas — “um homem, um voto” — despojando-os de seus caracteres qualitativos, está na raiz do sistema, que parte de seres irreais. O contrário o obrigaria a desqualificar a si mesmo ou, ao menos, a descartar a igualdade de voto diante da desigualdade dos votantes. Um elementar imperativo funcional lhe indicaria que é ilógico conceder idêntica hierarquia, por exemplo, ao sufrágio de um intelecto excepcional e ao de um ignorante, ao de um homem consubstanciado com a Comunidade e ao de um individualista, a quem os interesses daquela são indiferentes. Toda valoração funcional é incompreensível ao esquema sufragista democrático[27].

É, além disso, uma incongruência avaliar o grau de competência do eleitorado, se sabemos que o critério numérico não é válido para aplicar-se à ordem política. Uma tarefa de desmistificação impele, apesar disso, a não passar ao largo da questão.

27 Não é de estranhar que Rousseau dissesse que “a respeito das nomeações do Príncipe e dos magistrados... a nomeação por sorteio é mais da natureza da democracia”.

Um dos pressupostos da aptidão funcional para o mando político (ver inciso 1) é a tomada de consciência da problemática comunitária, muito distante, por certo, do que correntemente se descreve como “instrução” ou “ilustração política”. Por isso, assinalava Maurras que “mesmo sendo independente, probo e inteligente, o eleitor carecerá sempre de competência”.

Mas a maioria dos eleitores não é independente nem dotada de uma inteligência lúcida. Desejam, é óbvio, seu bem-estar e, em alguma medida, o da Comunidade, mas não sabem quais são as vias para alcançá-lo. Ignoram as características mínimas da organização social e suas complicadas estruturas econômicas, financeiras, políticas, culturais etc., as diversas ideologias e as plataformas dos partidos em disputa[28], e não recebem a informação necessária — que, por outro lado, não estariam em condições de assimilar —, imprescindível para uma atualização constante diante das vertiginosas mutações da realidade. Inclusive um vasto setor permanece em um estado semelhante ao analfabetismo. “A facilidade com que certas opiniões se convertem em opinião geral obedece especialmente à impossibilidade em que se encontra a maior parte dos homens de formar uma opinião particular baseada em seus próprios pensamentos” (Le Bon). Se, individualmente, a generalidade dos eleitores é incompetente, a massificação — típica da sociedade democrática — aguça ilimitadamente essa incompetência. Tampouco o sistema proporciona ao eleitor uma educação que lhe permita emitir seu voto com certas precauções elementares. O insistente recurso à “educação do soberano”, tão grato à demagogia democrática, reconhece ao mesmo tempo a inexistência do soberano e a insolúvel falta de formação política popular. Anotemos que não é precisamente a democracia, com sua metodologia irracional e sua lei do número, a mais indicada para a elevação cultural do povo, e assim vemos o nível de incrível inferioridade a que o fez descer. A educação popular, do mesmo modo, não produziria uma Comunidade de sábios[29], contrária ao organismo social que implica diversificação funcional.

---

28 A experiência provou reiteradamente que, salvo dois ou três nomes que lhes são repetidos até o cansaço, os eleitores não estão inteirados de quem faz parte das listas de candidatos de seu partido, nem sequer em seu próprio distrito.

29 “Um eleitorado de 60 milhões de Aristóteles seria igualmente limitado”. E. E. Schattschneider.

A realidade resiste ao absurdo. Se aos leigos se nega o direito de opinião e decisão no âmbito das demais ciências e até no de um simples ofício, por que habilitar qualquer um a exercê-lo no da política, da qual depende o destino da Comunidade inteira?

Cientes da inaptidão da massa, a solução está, para alguns, em retirar do sufrágio sua condição de universal — o que significa violar as pautas democráticas — e, transformando-o em direito dos mais ilustrados, implantar o chamado voto "qualificado". Isso é, no entanto, um vão empenho. O voto não pode ser qualificado. Qualificar é efetuar uma valoração racional, afastar-se da lei da quantidade. Que objetivo teria conferir o exercício do sufrágio a indivíduos de elevado nível intelectual, se suas decisões estarão sujeitas ao capricho do número?

O mal não está neste ou naquele sistema eletivo. O próprio fato do sufrágio é o que deve ser descartado.

d) Incapacidade dos eleitos. É inquestionável que, se os eleitores são incompetentes, os eleitos também o serão. Se, além disso, o regime eleitoral exclui a aptidão funcional, impondo um igualitarismo letal que proclama que qualquer um pode governar ou participar da direção política caso obtenha determinado número de sufrágios[30], a Comunidade estará inevitavelmente regida por medíocres e indivíduos de qualidade inferior, obrigados a improvisar. O título habilitante para a condução é a capacidade funcional, que consiste na adequação da capacidade à função, descartando a ingerência de fatores estranhos, como, neste caso, a vontade ou a quantidade. Se há eleição, não pode haver seleção orgânica. E, sem classe dirigente especializada, não há direção política eficaz nem Estado verdadeiro. A inadequação do homem à função, adverte De Mahieu, faz a Comunidade perder seu dinamismo vital e é uma das causas de sua decadência. Esta é a característica da sociedade democrática, na qual a incompetência não constitui a exceção, mas a regra. A democracia é a incompetência organizada, o "culto da incompetência"[31].

30 Kelsen chama esta concepção democrática de "suposto demagógico".

31 Kelsen não tem outro remédio senão escrever: "Não se pode argumentar nada decisivo a favor da democracia enquanto método por ela aplicado para a seleção de dirigentes... O ideal da democracia envolve a ausência de dirigentes".
"Nossas democracias — de um ponto de vista funcional — funcionam mal precisamente porque continuam pretendendo que problemas cada vez mais técnicos sejam resolvidos por qualquer um". Sartori.

A mudança permanente agrava a inorganicidade do sistema ao impedir a continuidade e a experiência no exercício do poder, necessária complementação das potencialidades naturais do condutor. A heterogeneidade ideológica acrescenta um novo elemento de obstaculização para a formação de uma camada diretiva que, só é tal, na medida em que se acha organicamente incorporada ao Estado e consubstanciada com ele.

A falta de mecanismos de seleção apropriados gera uma inversão das hierarquias e a criação de uma camada subdirigente, recrutada não com vistas à afirmação da Comunidade, que se vê privada de seus chefes naturais. A razão e a história demonstram que onde não há aristocracia — estamento especializado no mando político —, há oligarquia.

e) Irresponsabilidade de eleitores e eleitos. A incompetência e a anarquia não são os únicos frutos do sufrágio universal. A irresponsabilidade é outro de seus resultados.

O ato mesmo da eleição é irresponsável, já que uma de suas facetas é o anonimato. Em segundo lugar, não se torna responsável os eleitores por seu voto, nem se exige dos eleitos prestação de contas por sua atuação. Tampouco existe um organismo que verifique se os segundos cumpriram o programa partidário. Sendo a eleição de per si irresponsável, como não o será em sua condição de produto o governo, que, para cúmulo, é interino? A ausência de responsabilidade e o "horror à responsabilidade" constituem o eixo do Estado democrático.

f) Descontinuidade e imprevisão. A democracia descarta a previsão desde que lega tudo ao sufrágio. E não pode agir de outra maneira, dado que, como dizia Gambetta, "não pode decretar nada perene sem se alienar e negar a si mesma".

Sem continuidade, ao se alterar periodicamente (sobretudo em um sistema exclusivamente parlamentarista) a condução, não há política

---

"Seria necessária uma grande competência e diligência histórica para encontrar outra época com tão baixo nível intelectual médio daqueles que se ocupam ativamente da política em quase todos os países do mundo". G. Balladore Pallieri.

"O demagogismo imperante, empregado — precisamente em virtude do sufrágio universal — de uma maneira indiscriminada, elevou ao poder soberano o número, e mediante as pressões do número tornou impotente e escrava a qualidade (os "valores sociais", tanto morais quanto de competência técnica)". Caboara.

possível. A Comunidade marchará à deriva. “Todas [as democracias] têm a ilusão de encontrar uma forma definida de estabilidade, e todas as constituições buscam essa forma definitiva que nunca encontrarão”. (Nitti).

g) O sufrágio: volição anti-histórica. O sistema de sufrágio é, pura e simplesmente, entregar o destino da Comunidade — rejeitando os dados de sua evolução histórica — a um ato de volição irresponsável de seus integrantes transitórios, o que acarreta a ruptura do processo de sua afirmação no tempo, ou, em outras palavras, sua renúncia ao porvir. (Ver inciso 8).

h) A liberdade eleitoral. A condição de uma eleição é, logicamente, a liberdade para julgar e para escolher. Por nossa análise do apartado *c*, apreciamos que isso não é o caso da massa de eleitores. Desprovidos de formação científica ou de ideias pessoais, invariavelmente serão dirigidos, e seus sufrágios não provirão de decisões autônomas. Esta é a realidade da mecânica eletiva. Realidade que quer ocultar-se fazendo finca-pé na desaparição, ao menos nos países democráticos mais representativos, do vulgarmente denominado fraude eleitoral (violação de urnas, alteração de registros, etc.)[32]. No entanto, esse fenômeno obedece a que se adotaram estratégias mais eficazes e sutis[33]: o condicionamento e a domesticação mental da massa, por intermédio dos instrumentos de educação e comunicação, permitem a obtenção de resultados muito mais satisfatórios, que asseguram ao regime contra qualquer surpresa. (Não poucos intuem, apesar de tudo, a ficção que o sistema encerra. Isso e a natural despreocupação da maior parte dos homens pelo que se relaciona com a

32 Na realidade, a fraude “clássica” não desapareceu totalmente nestes países. Nos EUA, por exemplo, utiliza-se em uma proporção que, em alguns Estados, é bastante elevada. (Confr. ***Política, Partidos e Grupos de pressão***, V. O. Key, Madri, 1962.).

33 Vejamos um exemplo. Alvarez Natale, ao comentar as observações de Vance Packard em ***As formas ocultas da propaganda***, diz que a aplicação de modernas técnicas propagandísticas, tais como a investigação motivacional e o emprego do resultado dessas investigações com o objetivo de forçar a vontade do eleitor para além de seu próprio ser consciente, utilizando reflexos condicionantes de sua conduta, importa uma forma aperfeiçoada de pressão tão eficaz quanto a antiga fraude política descarada e não dissimulada como ela.
“É igualmente sabido que o ingênuo mito do regime representativo desmoronou definitivamente, já que o grupo partidocrático que detém o poder de governo pode — utilizando os poderosos meios que oferecem as modernas técnicas de propaganda, através da imprensa, do rádio e da televisão, e ainda mais através desse sistema capilar de pressão próprio dos grupos e subgrupos parapolíticos — influir sobre o comportamento de uma ampla massa de cidadãos eleitorais e modificar no momento oportuno a opinião da multidão, até o ponto de esvaziar completamente de todo significado e valor o juízo último e global dos eleitores, sobre o qual o sistema representativo construiu o mito da soberania popular”. Caboara.

esfera política[34] fazem com que o abstencionismo eleitoral seja muito marcado, sobretudo nos países onde o voto não é obrigatório. Por exemplo, nos EUA oscila entre 40% e 50%, *chegando em alguns Estados a 80%. Na Carolina do Norte supera 90%*. O caráter obrigatório do voto tende justamente a dissimular essa situação e proporcionar ao regime uma imagem de aquiescência popular).

O processo tampouco é livre, porque a massa, como já se viu, não elege quem lhe ocorre, mas deve *optar* entre os candidatos que lhe são impostos. "Os eleitores não exercem sua escolha senão no interior dos limites traçados pelos partidos; escolhem *entre* os candidatos, mas não escolhem os candidatos" (Duverger)[35]. Inclusive tal opção é discutível, porque geralmente a vitória cabe ao candidato cuja máquina eleitoral tenha sido melhor montada. A eleição, assim, é relativa, uma vez que o votante se vê constrangido a optar entre partidos semelhantes, cujas diferenciações não passam de matizes intranscendentes[36].

A pretensão de "sanear" os mecanismos de sufrágio que, por outro lado, não é autêntica, não conseguirá solucionar — como o evidencia a história da democracia, antiga ou moderna — aquilo que não tem solução. Nenhuma eleição pode ser livre[37].

---

34 "A imobilidade e inércia das grandes massas são, em política, o que a lei da gravidade é para a física". E. E. Schattschneider.

35 É significativo que em muitos países se negue o direito de apresentar candidatura aos que não representam um partido. De fato, nenhuma possibilidade pode ter um candidato que não possui o respaldo de uma estrutura de partido. É por isso que a ninguém ocorre apresentar-se por conta própria a uma eleição. Mas, ainda que se eliminassem os partidos, tampouco será possível a candidatura livre. Duverger o afirma sem hesitações: "A ausência de monopólio de partido não significa que a liberdade de candidatura esteja ao alcance de todo o mundo: mas, simplesmente, que outras organizações, distintas dos partidos, podem intervir na luta eleitoral... não é seguro que estas organizações sejam mais abertas que os partidos na seleção dos candidatos; não é seguro que a limitação do papel dos partidos e a supressão de seu monopólio aumente a liberdade dos eleitores e a possibilidade para personalidades independentes de enfrentar o escrutínio".

36 A elegibilidade de partidos ou movimentos antidemocráticos não faz parte das regras de jogo do sistema, dado que o triunfo de qualquer um deles equivaleria à terminação do mesmo.

37 "Naturalmente, a cooptação nunca esteve ausente dos mecanismos eleitorais: antes dos partidos, as candidaturas sérias eram geralmente patrocinadas pelos deputados cessantes, que decidiam não voltar a apresentar-se ao sufrágio de seus eleitores. Os partidos tiveram como efeito, também aqui, substituir uma cooptação individual por uma cooptação coletiva. Mas estenderam igualmente o campo de ação do "patrocínio". Praticamente, em um regime pluripartidista, o papel dos eleitores consiste em escolher entre os candidatos cooptados pelos partidos: a cooptação constitui o primeiro ato da operação eleitoral, da qual a eleição não é mais que o segundo. O sistema norte-americano das primárias não suprime o primeiro termo: introduz simplesmente entre ambos uma operação intermediária. A representação proporcional, com bloqueio de listas e ordem imposta, não agrava sensivelmente esta cooptação; não faz mais que transformar o mecanismo, tornando-o mais aparente. É visível aqui que o eleitor não escolhe a pessoa de seu deputado e que atribui somente um contingente de cooptação ao partido: mas não escolhe mais em um regime majoritário uninominal, na verdade. Conserva a aparência de escolher, porque vota pessoalmente em X ou Y; mas X ou Y foram cooptados pelo partido, assim como os membros da lista e sua classificação. Que X ou Y se apresentem sozinhos, ou à cabeça da lista, seguidos de companheiros destinados a

É ao titular da soberania, o Estado, que compete a escolha dos encarregados da direção política. Somente ele está em condições de criar uma classe dirigente especializada. As Comunidades de regime eletivo — governo do número — vivem uma anarquia institucionalizada. A democracia, que pretende apresentar-se como o produto mais excelso e refinado da civilização, ao sustentar-se no sufrágio, não é senão uma regressão à barbárie[38].

V. A Tese Pluralista

Conscientes da debilidade do esquema que pretende avalizar democraticamente os partidos, certos autores tratam de explicar o fato partidista *fora do âmbito democrático* — embora se cuidem de manifestá-lo desse modo — na premissa liberal da representação da pluralidade de

---

fazer número, onde está a diferença? No fundo, a única seleção pessoal verdadeira existe em um sistema majoritário de lista com ***panachage*** ... e ainda permanece limitada aos membros da lista, que são cooptados pelo partido... (por outro lado) o ***panachage*** supõe uma iniciativa do eleitor, que deve modificar as listas impressas que se propõem à sua eleição: a experiência prova que a força da inércia opõe um grande obstáculo a estas modificações". Duverger. "Os governantes e os administradores eletivos recebem o poder, não dos cidadãos eleitores, mas através do mecanismo das candidaturas, da mesma classe de políticos profissionais da qual fazem parte... o voto dos eleitores, no âmbito de semelhante sistema, perde todo valor determinante e se converte no último anel de uma cadeia de ratificações clientelares automáticas arrastada por uma decisão de vértice". G. Miglio. "É certo que os partidos de massa, e em geral os partidos políticos, com sua organização, através de seus respectivos aparatos, absorvem e tornam nula a vontade do cidadão. É certo que o voto do indivíduo, esteja ou não inscrito nos quadros de um partido, se reduz a não ser mais que a ratificação formal da vontade de um partido (aquele que escolheu) que propôs à aprovação do eleitorado, isto é, do povo, sem deixar-lhe nenhuma alternativa possível, as opções políticas que foram queridas e sustentadas pelo aparato, ou seja, pelos "notáveis" do partido, e que as secretarias do partido (desse partido) aceitaram e confirmaram. . . (o sufrágio universal) subjugou a massa inerte do povo, arrastando-a a aceitar ou suportar com cega obediência uma vontade facciosa de partido, que se converteu em depositária efetiva de uma "soberania" despótica, expropriada de fato do próprio "Povo". E assim, através de uma interpretação formalista ou abstrata do sufrágio universal (não vemos que outro sentido se pode dar ao sufrágio se é universal), passou-se, involuntariamente, do ***ideal*** da "democracia" à ***realidade*** da "partitocracia"". L. Caboara.

38 Nossas conclusões acerca do sufrágio universal compreendem também outros modos particulares de eleição, como o plebiscito (no qual existe um candidato único) e o referendo (opção em torno de uma lei, programa político ou a respeito da pertença de um território, etc.). Quase unanimemente os teóricos demoliberais concordam em sustentar que este último implica uma forma de governo semidireto do "povo". Esta posição não resiste à análise mais simples. Ato meramente passivo — negação ou aprovação —, o referendo nada tem a ver com a natureza do mando político, salvo como fator de obstrução que, se aplicado a todas as decisões do mesmo, provocaria sua paralisia e, portanto, o desaparecimento da Comunidade no caos. Naturalmente, só se o utiliza esporadicamente. Sobre seus resultados diz H. J. Laski: "a opinião popular só dará, em geral, resultados negativos, e assim parece confirmá-lo a experiência, ***muito especialmente em países como a Suíça, firmemente imbuídos no hábito tradicional***".
A experiência provou, como era de se esperar, que não afeta em absoluto a estrutura oligárquica do sistema demopartidocrático. Constitui apenas um recurso demagógico que pretende dar uma imagem de participação do "povo" na condução do Estado e de controle sobre seus governantes. É curioso que, para cobrir de algum modo a ficção do "governo" indireto do "povo", se apele à tese do referendo que é incompatível — diga-se o que se quiser — com o mesmo e com o sistema parlamentar, pois situa a potestade legislativa fora do parlamento.

ideologias e interesses do corpo social. A tese pluralista, ainda que mais hábil, é facilmente impugnável.

a) O pluralismo ideológico. A teoria da livre expressão das ideias políticas pressupõe a idêntica validade de cada uma delas. O relativismo é seu fundamento, isto é, o reconhecimento de que a inteligência é impotente para captar a realidade comunitária, o que contradiz, é óbvio, a natureza racional do homem. Se se aceitasse como factível essa apreensão, obrigaria a descartar as ideologias que ignoram e contradizem aquela. A apreensão e consequente aceitação da intenção comunitária implica a unidade doutrinária e invalida a tese associal do pluralismo ideológico.

A Comunidade não está organicamente dividida em ideologias divergentes. Sua natureza é unitária. O termo "Comunidade" define sua essência. A livre propagação ideológica inerente ao pluralismo não faz sentido numa sociedade organizada. As teorias anticomunitárias —como os alcaloides no plano da saúde física do povo— não têm direito à circulação. Um trabalho indispensável de eugenia social o exige: "o erro não tem direito à existência, à propaganda nem à ação"[39]. O Estado, intérprete da intenção comunitária, tampouco poderia admiti-la sem negar a si mesmo e alterar sua unidade. Kelsen, cuja postura democrática é insuspeita, confirma o dito acima quando escreve que "da liberdade da anarquia se desprende a liberdade da democracia... O social é, por natureza, união e vínculo e, consequentemente, negação da liberdade (entendida segundo um critério demoliberal)... Do ponto de vista da natureza, a liberdade significa a negação do social... Poder-se-ia crer que a função especial da ideologia democrática consiste em manter uma ilusão insustentável na realidade social, como se a melodia sonora da liberdade, sempre grata aos anseios dos homens, pretendesse amortecer os motivos sombrios com que soam as férreas correntes da realidade social... A liberdade é fundamentalmente impossível".

Negamos a liberdade política? Não. O que a estrutura da ordem política rejeita é sua atribuição aos membros da Comunidade e, pior ainda, a indivíduos socialmente desintegrados, isto é, àqueles que não estão aptos

39 Pio XII.

a praticá-la. A liberdade política orgânica é a capacidade de escolha diante das diversas possibilidades que cada conjuntura histórica oferece e só pode pertencer exclusivamente ao órgão soberano de condução política, o Estado. O Estado requer para si a liberdade política como meio de realização de suas atividades organísmicas. Somente ele está em condições de lhe dar um sentido comunitário e legítimo. As liberdades que correspondem aos grupos e associações que compõem o povo são de índole social e não política e emanam da natureza desses grupos e associações.

Mesmo numa sociedade patológica, como a liberal-capitalista, o pluralismo ideológico se dá em ínfimas minorias. A massa se encontra dividida em opiniões não por sua vontade, mas como consequência de uma pressão exterior a ela. Não se vá crer, contudo, que, se a unidade doutrinária corresponde à natureza da Comunidade, isso signifique que ela surja espontaneamente no povo. Nem este nem a massa possuem autonomia intelectual, como sabemos, sendo incapazes de reflexão e de raciocínio. São influenciados apenas —fundamentalmente a massa— por imagens, como prova a utilização da técnica imagética pela propaganda moderna. “Os juízos que as multidões aceitam não são senão juízos impostos, nunca discutidos”. (Le Bon). A tão propalada “opinião pública” não existe por um dos argumentos que torna inaceitáveis a soberania popular e a Vontade Geral: não há sujeitos coletivos. O fato de uma convicção majoritária, de uma ideia predominante no povo ou na massa, é o resultado da coincidência dos indivíduos em torno de um objetivo. Essa coincidência é, sempre e a todo momento, imposta por aqueles que possuem o poder social. Imposição que será legítima ou não, segundo sua finalidade. Numa sociedade desorganizada, uma minoria usurpadora impõe sua intenção extrassocial. Numa ordem política natural, o povo é educado a serviço da Comunidade por um Estado que lhe “descobre” os delineamentos mínimos dessa ordem, que por si mesmo não poderia alcançar. Outra explicação, além de insincera, é falsa. O regime que se autodenomina pluralista, a pseudodemocracia de partidos, não se ajusta à liberdade que apregoa. Em nome do sofístico “não há liberdade para os inimigos da liberdade”, pratica um monopólio ideológico difícil de

dissimular, apesar das aparências que o cercam[40]. Não incorremos em contradição com nossa afirmação de que a massa é dividida em opiniões, já que essa divisão se circunscreve a aspectos secundários e acessórios de partidos substancialmente iguais que integram o sistema, o que permite a este, simultaneamente, impregnar aquela de sua filosofia. A divulgação, sem entraves concretos, para certos partidos e teorias opostas, como o marxismo —por outro lado, engendrado pelo pensamento burguês e último estágio histórico do capitalismo democrático—, não provém do desejo de levar a cabo as regras do jogo do pluralismo, mas está relacionada com as forças pouco visíveis, nem por isso menos reais, que gravitam decisivamente em ambos os lados, dado que o fenômeno não se estende ao nacional-socialismo e ao fascismo, perseguidos implacavelmente[41]. Além disso, o marxismo (que não admite uma estrutura pluralista nem sequer formal) não pode mudar a situação. Nos casos em que consegue atrair grandes massas, limita-se a reduzir o grau desse domínio cultural em seu proveito, mas não o suplantará até que se apodere violentamente —salvo exceções— do Estado.

A multiplicidade de ideologias contrapostas, isto é, a dissensão em torno do ser e do destino comunitários, é a resultante não da harmonia, mas da decomposição da Comunidade.

b) A pluralidade de interesses. Os interesses a que se refere este esquema não são aqueles que se expressam naturalmente numa Comunidade ordenada e que precisamente o Estado deve superar sinteticamente em função da totalidade do conjunto social. Trata-se, ao contrário, de contradições classificatórias próprias de setores e, portanto, ilegítimas, que a sociedade burguesa gera, cujo caráter anormal cumpre ressaltar.

---

40 Não há exagero. Duverger escreveu que o conformismo e a cretinização da massa como consequência da ação da imprensa —oral e escrita— e da televisão, nos países capitalistas, é maior que nos totalitários, incluindo nessa qualificação os Estados fascistas e comunistas.

41 A presença na Itália do fascismo não invalida o que assinalamos. Além de constituir um caso excepcional, sua existência tem uma explicação: o Movimento Social Italiano, praticamente a única organização desse tipo nesse país, encarnava até não faz muito tempo um fascismo ***sui generis***, nada perigoso para o sistema. Sua recente evolução rumo a um autêntico fascismo não passou despercebida, mas, como o M.S.I. está legalmente reconhecido, torna-se problemático decretar sua dissolução. Quando a situação for realmente intolerável para o regime, no entanto, essa dissolução se concretizará indefectivelmente.

A conclusão da primeira parte de nossa análise é incontrovertível. Os partidos políticos são alheios à mítica ideológica democrática na qual em vão procuram justificar-se. Opõem-se também à natureza do homem e da sociedade, como demonstraremos a seguir.

II

Os Partidos Políticos e a Ordem Comunitária

VI. Representação Popular e Partidos

Que relação existe entre os partidos políticos e a representação orgânica do povo? Para responder à questão, é preciso estabelecer o conteúdo da representação, o que implica apreender a natureza do homem e da Comunidade social.

O povo é um complexo orgânico formado por unidades funcionais e geossociais de variada índole (família, empresa, grêmio, academias e associações —científicas, literárias, artísticas, esportivas etc.—, paróquia, município e província), nas quais o homem alcança sua realização. Uma representação real da Comunidade será, pois, a projeção perante o Estado dessas estruturas internas.

Comprovamos —inciso 2— que a Vontade Geral não é senão outro dos mitos da ideologia burguesa, e deduzimos —inciso 3— que a representação é de caráter social e não político. Embora a teoria da representação nos partidos se refira exclusivamente a essa Vontade, não reside somente nisso a incapacidade deles de encarnar genuinamente o povo. Impede-o, sobretudo, a concepção gregária e atomística de que se nutrem —e à qual devem sua existência—, que nega a personalidade social do indivíduo, definido como um ente abstrato, desintegrado de seus centros vitais. Em segundo lugar, trata-se de estruturas patológicas superpostas artificialmente à Comunidade, que não é composta organicamente de partidos, alheios, por conseguinte, à natureza humana[42]. Como assinalava Vázquez de Mella, não pode haver conformidade “entre o interesse dos grupos e organismos sociais e o interesse de uma associação política mutável, disposta e animada principalmente para a

42 “Ninguém nasceu membro de um partido político” José Antonio.

conquista e o usufruto do poder”[43]. A irrepresentatividade do partido político não obedece, como se vê, a causas acidentais.

Daí que, no Estado demopartidário, o povo careça de órgãos de expressão, constituindo a “representação” uma falsificação grosseira. O “representante do povo” no parlamento não tem relação alguma com o povo. Sem canais de comunicação, desinformado da problemática interna, o Estado deixa de fora a realidade comunitária, dissociando-se totalmente dela.

A irrepresentatividade do regime partidocrático é demasiado palpável[44]. Com a finalidade de dissimulá-la formalmente, em alguns países foram implementados “Conselhos” econômico-sociais, paralelos ao parlamento, que não passam de burocracias inoperantes, dóceis ao sistema ou, no melhor dos casos, refletem as antinomias não resolvidas de uma sociedade desarticulada.

Ao não ser o porta-voz da Comunidade popular nem de um setor do corpo eleitoral do qual obteve os sufrágios, tanto pelo caráter oligárquico da designação e da motivação dos candidatos do partido (ver inciso 16), como pelas características do ato eleitoral e em razão de não ser sequer remotamente possível a subordinação dos “representantes” aos “representados”, é inevitável reiterar o apontado ao estudar a “democracia” indireta: o partido representa apenas a si mesmo.

À primeira vista, parece difícil entender que se proíba ao povo a representação em seu próprio âmbito, onde conta com representantes competentes, impondo-se-lhe um mecanismo que o ignora.

✠

43 “Em regime de partitocracia não se combate pela realização de ideais que representem um bem duradouro para toda a coletividade; busca-se somente a conquista do poder”. Caboara.

44 Fato que implicitamente reconhecem quase todos os seus teorizadores, quando consideram que a presença dos “grupos” de pressão ou de interesse —que, é óbvio, não possuem canais legais e apropriados de expressão perante o Estado—, vêm preencher as “lacunas” da representação partidária. (Convém observar que a representatividade dessas forças —impropriamente denominadas grupos— só tem sentido no âmbito do atual desequilíbrio estrutural da Comunidade, que as gerou).

Mas a necessidade natural de se associar faz com que, à margem dos partidos, surjam os sindicatos ou grêmios. Presenciamos assim um fenômeno paradoxal, resultante da irrealidade do sistema, que, embora tenha alcance universal, ganha maior hondura na Argentina. Os partidos, considerados pelo Estado burguês como fundamento de sua existência, pela lei inexorável da dinâmica social, são estruturas mortas e em decomposição; em contrapartida, sua carência dia após dia, a força e a vitalidade dos grêmios —aos quais se desconhece sistematicamente o direito de se inserirem na organização estatal—, os quais, para além de suas limitações, se erigiram nos instrumentos de expressão comunitária.

Situada nos antípodas da tese individualista do partidarismo, a representação natural, em vez de arrancar os membros da Comunidade de sua zona social, colocando-os diante, em forma isolada, junto a outros homens que não têm interesses diretos em comum por não pertencerem às suas mesmas entidades funcionais, agrupa-os nelas e por elas, às quais integram no Estado, eliminando a estéril intermediação partidária pela ação direta e eficaz dos próprios interessados. A Comunidade se reproduz "fotograficamente" no Estado, por meio de um Conselho Nacional das Corporações. Ao contrário do "povo" da democracia, massa passiva marginalizada do fazer social, o povo organizado participa ativa e plenamente do processo comunitário.

Quando dizemos que as Corporações se integrarão ao Estado, não estamos aludindo a que se encontrarão atadas às suas estruturas administrativas, mas a que seus delegados estarão representados diante dele. Na ordenação corporativa, o Estado não absorve nem suplanta os elementos constitutivos da sociedade. As Corporações possuem autonomia funcional mesmo *no campo legislativo e judicial*, o que não impede que, enquanto partes do todo social, sejam fiscalizadas pelo órgão reitor. Observe-se assim a identificação entre Comunidade e Estado que, embora diferenciados, constituem uma unidade indivisível. A tese de uma oposição fatal e insuperável entre ambos é equivocada e responde à ideologia burguesa contra a ordem monárquica. Um Estado legítimo, dotado de poder e independência, é a garantia do desenvolvimento dos corpos

intermediários, essenciais para o poderio comunitário. O Estado liberal, ao contrário, em razão de sua debilidade congênita, manifesta um permanente receio desses corpos, e é por isso que os avassala e despoja. É o que explica a vigência das Corporações no Antigo Regime e sua dissolução pela democracia, que chegou a proibir qualquer tipo de associação orgânica, sob penas severíssimas (Lei Le Chapelier). Os grêmios que nascem posteriormente para se defender da exploração capitalista —muito diversos das Corporações desaparecidas— não obterão reconhecimento até que abandonem a luta, transformando-se em assalariados da classe dominante.

É comum aos sofistas burgueses, como Kelsen, confundir deliberadamente o fundamento do Corporativismo, atribuindo-lhe a pretensão de interpretar a Vontade Geral em substituição aos partidos; afirma-se também que o Conselho de representação será um simples parlamento. Quem assim opina não entende nada da organização corporativa (cujos detalhes não comentaremos aqui), que se funda na representação de grupos e associações, e não numa suposta Vontade da massa. Não cabe ao Conselho Nacional das Corporações, por seu caráter parcial, a atividade política, mas sim a elevação dos dados que dizem respeito ao desenvolvimento daqueles e seu assessoramento a esse respeito, dado que, como verdadeiro Conselho, sua missão é consultiva e não executiva.

O Corporativismo é, além do único modo orgânico de comunicação do povo com o Estado, por meio de seus representantes naturais, uma das formas de reincorporar o homem ao seio comunitário. É compreensível que seja sempre vituperado com violência pela oligarquia e pelo comitê, temerosos de sua instauração, que significaria o fim de seu predomínio.

VII.Unidade Comunitária e Partidos

Uma Comunidade existe na medida em que os vínculos de solidariedade são mais fortes que seus antagonismos, isto é, quando conserva sua unidade organísmica.

A unidade não é uma harmonia preestabelecida nem a resultante mecânica da vida social. É a consequência da superação dialética das contradições internas pelo Estado —órgão de síntese—, no sentido da maior potencialização da Comunidade.

A existência de antinomias no corpo social, produto da vontade grupal de poderio, não é um fator negativo, mas a base de seu vigor e dinamismo. Mas, com a condição de que esses antagonismos sejam resolvidos e provenham de seus elementos constitutivos, e não de estruturas anormais que gerariam a dispersão e a perda da energia comunitária e seu posterior desaparecimento como conjunto autônomo.

O sistema partidocrático pressupõe a fragmentação da Comunidade em forças inconciliáveis, isto é, sua negação como totalidade indivisível. O partido político, para subsistir, tem de manter seu caráter setorial, afirmando-se contra a coletividade. A ideia de partido é inseparável da de divisão. Divisão que se produz inclusive em sua organização interna.

Considerar indispensáveis para alcançar a unidade e a paz sociais, bem como o bom funcionamento do Estado, a controvérsia e o eterno combate entre bandos opostos, partir da divisão para alcançar a unidade, é um contrassenso monstruoso que não resiste à menor análise.

Separatismo social tão funesto quanto o separatismo regional, o partidarismo constitui um obstáculo intransponível para a unidade da Nação[45].

45 Isto compreendeu claramente W. Lippmann, quando desencantado escreveu: “Existem momentos excepcionais em que as Comunidades (democráticas) se elevam acima de seu nível habitual, mostrando-se unidas e concordes. Mas tais momentos são raros. Não ocorrem todos os dias nas democracias e depois são recordados como um milagre ou um sonho”.

VIII. Intenção Comunitária e Partidos

Numa ordem natural, é o Estado o depositário do objetivo histórico comunitário. Na democracia, o órgão de comando, despojado de sua soberania, carece de finalidade, convertendo-se em simples instrumento da vontade mutável de eleitores sem consciência histórica, visto que se trata de seres dessocializados. Perdido o sentimento popular de unidade de destino histórico, este deixa de ser o ponto inquestionável no qual convergem todos os membros do corpo social, para transformar-se em objeto discutível —e recusável—, que pode ser livremente qualificado. Cada grupo, cada indivíduo, julga-se autorizado a impor-lhe seu próprio rumo. A intenção comunitária não encontra expressão no poder legal, perdendo-se em explicações particulares.

No plano real, a intenção histórica da Comunidade, isto é, a busca de sua afirmação integral, é suplantada pelas intenções particulares de associações extracomunitárias: os partidos políticos. A visão parcial e, portanto, deformada dos partidos não pode captar o conjunto unitário e projetá-lo na história. “Uma parte da Nação, em conflito com as demais, não pode expressar validamente a intenção histórica do todo, unitário e complexo ao mesmo tempo”. Se a Pátria é uma empresa comum, não existirá enquanto houver setores antagônicos irredutíveis. Os partidos são o símbolo da paralisia histórica que sofre um povo, a medida de sua incapacidade para realizar-se como Nação.

O Estado partidocrático ignora a grandeza nacional e, ainda que a desejasse, não a pode definir nem é capaz, por suas estruturas, de alcançá-la.

IX. Estados e Partidos

As situações patológicas descritas nos incisos precedentes deste capítulo têm uma explicação simples: o Estado deixou de cumprir seu papel funcional de órgão de síntese, consciência e comando da

Comunidade, em razão da distorção estrutural ocasionada pelo mecanismo de partidos.

O Estado é unitário por definição, enquanto instrumento de direção comunitária. A unidade de comando é essencial à sua coerência funcional. “Como seria possível ao governo decidir em função da unidade comunitária, que constitui sua razão de ser, se ele mesmo estivesse dividido?” (de Mahieu). É inadmissível supor sequer a existência de facções em seu seio. A esse respeito, Legaz observa em sua *Introdução à teoria do Estado Nacional-Sindicalista* que “o Estado pluralista de partidos é um Estado desintegrado em forças antagônicas... por conseguinte, um Estado que não constitui uma verdadeira unidade política, um Estado desnacionalizado. Isso quer dizer que não se apoia numa realidade nacional como comunidade vital e cultural”. Anarquizado, não poderá cumprir sua missão de condutor da sociedade. Fraco, será dominado pelas forças anticomunitárias.

Se o Estado se justifica pela superação, em benefício do conjunto, dos conflitos intergrupais, necessariamente deve ser independente. Isso não ocorre no Estado partidocrático, duplamente anormal, por estar conformado por entes particulares e, além disso, inorgânicos[46]. Em vez de encarnar a afirmação vitoriosa da Comunidade, é o triunfo dos fatores de desagregação. O Estado deixa de expressar a totalidade da vida histórica da Nação para transformar-se num poder mutilado, veículo de finalidades estranhas ao seu ser.

A posição do governante partidário é a mais oposta à de um verdadeiro condutor. Se, como governante eleito, depende da eleição e seus esforços não tendem à realização da Comunidade, mas à busca de sua reeleição[47], como homem de partido, encontra-se submetido a este, que lhe tira toda liberdade de ação:

---

46 Ainda quando o partido fosse um ente natural, encarnaria fatalmente um interesse ***parcial*** que o inabilitaria para o governo de ***toda*** a Comunidade. Naturalmente, como assinala Caboara, “em um Estado representativo com pluralidade de partidos, cada um deles, como é óbvio, representa e defende um interesse de setor. Mas cada partido apresenta sempre este poder, sustenta-o e realiza-o como um interesse global, total ou nacional”.

47 “Na rotina diária da política democrática, aqueles que exercem o poder executivo por eleição jamais podem desviar o olhar do espelho dos distritos eleitorais. Para eles, é praticamente impossível contemplar demais as realidades que se oferecem do outro lado da janela”. W. Lippmann.

Outras causas concorrem para entravar o desempenho eficiente do Estado no partidismo: a ausência de um substrato especializado na condução comunitária, cuja criação se torna ainda mais impossível na engrenagem partidária[48]; a periodicidade, a mudança contínua; a hipertrofia burocrática — indissolúvel do regime[49] —, produto dos compromissos eleitorais, converte o órgão diretivo em uma máquina inoperante que impõe um centralismo opressor que afoga a Comunidade, ao mesmo tempo que a aparta de suas funções para obrigá-la a efetuar as que não lhe cabem; por fim, a deslocação em poderes contrapostos, cuja natureza antidemocrática já expusemos de manifesto e que em nada se relaciona com a diferenciação natural das estruturas do Estado[50].

Dessa divisão artificial nasceu o parlamentarismo, cuja transcendência para a vida do Estado demoliberalista deve ser analisada separadamente.

✠

O sistema parlamentar. A indução da estrutura do parlamento nos revela sua natureza, da qual pontuamos seus aspectos mais salientes:

a) *Não é orgânico* porque provém de associações inorgânicas.

48 "Os partidos não necessitam senão de homens dotados unicamente da máxima docilidade e cega obediência. O que, obviamente, determina que a priori fiquem excluídas da classe política todas as pessoas dotadas de especial valor intelectual e de prestígio moral". L. Cabora.

49 "Mantêm seus cargos (os governantes democráticos) durante um curto período de tempo e, para consegui-lo, devem manipular e manobrar, realizando combinações incontáveis entre as facções e os grupos. Sua política deve ser tal que consiga atrair e manter sob sua mão tais combinações". W. Lippmann. (Ver também inciso 4, alíneas e e f).

50 A fragmentação arbitrária do órgão reitor é um modo de preservar o regime, dado que se aquele mantivesse sua estrutura unitária, vale dizer, conservasse seu poderio, este dependeria exclusivamente da vontade do partido governante que, a qualquer momento, poderia decidir o aniquilamento dos partidos rivais e até da própria classe burguesa (cujo papel na democracia examinaremos no capítulo III), seja com o objetivo de restabelecer o Estado em sua função natural ou, simplesmente, para permanecer no poder.
Acerca desta questão, é preciso fazer uma distinção fundamental: a separação de poderes vigora em todos os Estados democráticos —e isto é o que interessa à plutocracia—, mas não existe nem jamais existiu, em parte alguma, o equilíbrio de poderes, mera utopia baseada no desconhecimento da natureza hierárquica, isto é, desigual, do mando. Ou ao executivo se subordinam o legislativo e o judiciário, ou é o legislativo que predomina (ver inciso 17, alíneas a e b). Isto não exclui, logicamente, a identidade essencial dos três órgãos na defesa do **establishment**.

b) *Não é comunitário* porque representa interesses particulares; e o mais grave é que se trata dos interesses de uma classe patológica —a burguesia— (ver Cap. III), o que faz do parlamento um órgão de classe[51].

c) *É alheio à natureza do Estado* —órgão unitário—, a quem destrói dividindo as funções legislativas e executivas.

d) *É incompetente* por emanar do processo eleitoral, fundado em valorações extrafuncionais. É incompetente, pela diversidade e complexidade das matérias sobre as quais tem de legislar, dado que não é possível especializar cada um de seus integrantes em todas elas. (Uma ordenação natural do Estado resolve encarregando o tratamento delas aos organismos responsáveis por cada área funcional. O especificamente político fica reservado a um Conselho presidido pelo Chefe do Estado). "Uma assembleia legislativa não é apta, por sua verdadeira natureza, para legislar diretamente. Porque o corpo heterogêneo resulta demasiado numeroso e demasiado incoerente para fazer outra coisa além de aceitar ou rejeitar as proposições apresentadas... Uma assembleia legislativa não é nem uma seleção de especialistas nem um corpo de estadistas". (Harold J. Laski); do mesmo modo, a heterogeneidade de partidos implica a heterogeneidade de programas que tornam ilusória toda coerência e eficácia. Por outro lado, como se sabe, o nível intelectual de uma assembleia é inferior ao da média de seus membros.

e) *É irresponsável* porque as leis que promulga não responsabilizam seus membros —refugiados no anonimato—, nem individual nem coletivamente, mas emanam da Vontade do "povo", que não está sujeita a erro. Por outro lado, a coexistência de agrupações partidárias possibilita a dispensa da responsabilidade, alegando que o poder se encontra compartilhado. Daí a acertada definição que, acerca do parlamentarismo, nos dera Augusto Comte: "o parlamentarismo é um regime de intrigas e corrupção, em que a tirania se encontra em todas as partes e a responsabilidade em nenhuma".

---

51 "Por seu meio, por suas relações, por seus contatos, o deputado leva uma vida tipicamente burguesa. A atmosfera geral do parlamento é uma atmosfera burguesa. Mais profundamente: o modo de atividade parlamentar é de natureza propriamente burguesa". Duverger.

f) *Desconhece a função política* ao se basear na discussão e na retórica demagógica e não na decisão, fato político fundamental, e "ao fazer o ato de governo depender de uma multiplicidade majoritária de decisões acidentalmente convergentes" (de Mahieu). A fragilidade dos governos exclusivamente parlamentares é ainda maior que a dos de forma presidencialista. O governo permanente está à beira da falência. O exemplo francês até a V República e o da Itália atual são reveladores. Na França, nos setenta e cinco anos da III República, houve 100 ministérios e, durante a IV República, que teve 12 anos de existência, 21. No parlamentarismo "puro", o chefe do Estado é apenas uma figura decorativa.

g) *É irracional* ao fazer das leis não a expressão orgânica da estrutura comunitária, mas o efeito do critério numérico. É irracional também ao fazer depender da livre concorrência —note-se o sentido burguês do termo — das ideias, o achado da realidade social, à margem de sua apreensão racional. Na prática, assim como na "livre" concorrência econômica predomina o mais forte, a "verdade" será de quem dispuser da maioria dos votos. Da discussão levada a cabo entre indivíduos que partem de diferentes concepções políticas (em geral está representado o marxismo, embora não o fascismo) e/ou que se movem por intenções pessoais, não sai a luz, mas, para empregar a fraseologia oitocentista, a escuridão. Toda discussão parlamentar está marcada pela esterilidade, ainda mais se levarmos em conta que cada bloco parlamentar decidiu *a priori* sua atitude.

h) *É dependente*, além do indicado no item b, porque, como acabamos de dizer, as decisões no seio do parlamento não se produzem espontaneamente no momento da votação. Esta é sempre fruto de resoluções prévias dos estados-maiores de cada partido, cujos membros parlamentares acatam estritamente[52].

52 "O sinal mais claro da subordinação do deputado ao partido continua sendo a disciplina de votação: é a regra em todos os escrutínios importantes. Um parlamentar que não se adapta a ela corre o risco de exclusão. Poderíamos citar exemplos bastante numerosos de excomunhão desta classe, especialmente no Partido Trabalhista Britânico e no Partido Socialista Francês. A disciplina de votação é, por outro lado, mais consequência da subordinação dos parlamentares do que um meio de assegurá-la: os deputados seguem as diretrizes de seu grupo porque dependem do partido por outras razões (eleitorais, financeiras, etc.)" Duverger.
"Esfuma-se quase totalmente a figura do deputado, engolido pelo grupo (o bloco parlamentar do partido), em todas as suas atuações políticas: os estatutos dos partidos, os regulamentos dos grupos, impõem com frequência que não

Cumpre notar que esta teoria relativista contradiz a ideia da Vontade Geral. “Quanto mais concórdia reina nas assembleias, isto é, quanto mais unânimes são as opiniões, mais dominante é a Vontade Geral; enquanto os debates prolongados, as discussões, o tumulto, são anúncio da ascendência dos interesses particulares e, por conseguinte, da decadência do Estado” (Rousseau). Por fim, **os fenômenos próprios de toda assembleia aprofundam a irracionalidade do parlamentarismo.**

---

só as propostas de lei, mas até simples solicitações, não possam ser apresentadas senão depois de haver obtido a aprovação do grupo, ao mesmo tempo que se ordena a disciplina nas votações, salvo casos de consciência. Para sancionar esta dependência do deputado em relação ao grupo e, consequentemente, ao partido, alguns destes exigem do candidato que enfrenta a campanha eleitoral em suas listas uma carta de renúncia assinada em branco ou a palavra de honra de renunciar em caso de divergências com os dirigentes. O artigo 24 do Estatuto do Partido Socialista Suíço diz a este respeito o seguinte: Aquele que recuse aderir às deliberações do partido deve pôr imediatamente seu mandato à disposição do partido cantonal em cuja lista foi eleito. Isto mesmo é válido para aquele que sai ou é excluído do partido. Por sua vez, o artigo 16 do estatuto do Partido Socialista Francês da Internacional Socialista (SFIO) estabelece o compromisso de honra da renúncia. Trata-se, obviamente, de um compromisso que só tem um valor político e moral levando em conta o nenhum relevo jurídico de semelhante documento ou ato; o partido, contudo, pode manter sobre o rebelde a espada de Dâmocles da exclusão nas listas sucessivas e reconduzi-lo à obediência com a ameaça de destroçar sua carreira política. Diante destas alternativas, quem tem o valor de iludir a disciplina de partido, votando segundo a consciência ou talvez contra as diretrizes da maioria? Ao menos, na Itália, os casos desta espécie —nos últimos anos— podem contar-se nos dedos de uma mão. Os mesmos autores mais qualificados consideram com suficiência a figura do deputado independente, um animal raro que já vai desaparecendo. Segundo Heydte, ‘o deputado independente se converte também socialmente em um apátrida; em forasteiro, um homem desclassado, um pária da política’.” F. Leoni.

“No Estado partitocrático a soberania do Parlamento desapareceu definitiva e completamente. A soberania passou ao setor extraparlamentar, representado pelos partidos políticos e, mais precisamente, pelo partido ou coalizão de partidos que domina como ‘maioria’, um setor que ninguém controla (pelo menos até agora) e que domina tanto o eleitorado como os homens políticos encarregados (ou aspirantes ao cargo) do governo do Estado... Toda decisão do Parlamento —e não só no plano do poder legislativo, isto é, no processo de determinação da vontade normativa do Estado, mas também e sobretudo no plano técnico-burocrático-administrativo, ou seja, de cargos, encargos e funções, inclusive de ordem econômica e financeira e até de direção industrial nas principais empresas do Estado— é contratada, combinada e assumida previamente pelas Secretarias dos partidos políticos à margem do Parlamento. E ainda quando depois, quando se passa à discussão e à aprovação destas medidas por parte do Parlamento (para respeitar o iter formal que impõem o direito parlamentar e os regulamentos internos da organização burocrática), pode acontecer que tais acordos não sejam confirmados ou sejam modificados, por causas acidentais ou por complicações subsequentes, permanece, contudo, o fato de que o poder político real, no Estado democrático contemporâneo com base representativa parlamentar multipartidária, fica polarizado nos partidos e em suas respectivas Secretarias, e não no Parlamento ou no Governo... Como diz atinademente Mario Vinciguerra, no Estado moderno partitocrático, o Parlamento continua sendo, como era há quarenta anos, uma sala surda e cinza, e os parlamentares se acham dominados como os servos da gleba de um novo tipo de feudalismo, constituído pela alta oficialidade dos partidos, rodeada de uma nuvem de fâmulos servis e intrigantes’.” L. Caboara.

‘O ponto mais grave de todos na atualidade é a ingerência direta dos partidos na atividade parlamentar... As direções dos partidos se impõem aos parlamentares de seus próprios grupos e dispõem do resultado das votações. Assim se cria a partitocracia, contra a qual se deve opor uma forte resistência desde o princípio, para que o Parlamento não caia e se anule sua função... ***Certas formas de intimidação para com os parlamentares não conformistas vão se difundindo, e não só na Itália, nos partidos de massa;*** e não há nada pior para desvalorizar um Parlamento... A elaboração das leis não pode reduzir-se a um carrossel aparente e sem sentido entre maioria e opositores, quando tudo já foi decidido entre bastidores, sem respeitar essa autonomia que torna cada um responsável direto por sua própria palavra e por seu próprio voto”. L. Sturzo. **Parlamento e partitocracia.**

“Nós repetimos certas fórmulas por costume e tradição, quase sem nos darmos conta de que dizemos mentiras. Falamos de soberania do Parlamento, e sabemos perfeitamente que esta não existe mais; falamos de divisão de poderes, com referência à contraposição entre o poder legislativo e o poder executivo, e sabemos que esta desapareceu desde que os Governos se converteram em comitês de ação das maiorias parlamentares e, mais ainda, desde que aqueles e estas dependem das secretarias dos partidos.” F. Trotta, magistrado da Corte de Cassação Italiana, v. Caboara, obra citada.

i) *A acomodação e a transação* —símbolos de inautenticidade ou, quando muito, de inconsistência ideológica—, *são imanentes ao sistema parlamentar*[53] e se efetuam, obviamente, em razão dos interesses particulares dos partidos. A imagem popular do "conluio" e da "trama" não faz mais que registrar a realidade parlamentar.

Esta é outra circunstância que contribui para afirmar a dependência do parlamento em relação a forças teoricamente alheias a ele, já que são as oligarquias dominantes nos partidos que planejam, como acabamos de ver, a estratégia parlamentar.

O Instituto de Estudos Jurídicos de Roma realizou, em 1963, um "convênio de estudo" sobre o parlamentarismo —cujas atas foram publicadas com o título de *Parlamento e Partiti come problema attuale della democrazia: soluzione costituzionali*, Milão, 1964—, sob a direção do professor Vincenzo Gueli, catedrático de Direito Administrativo e encarregado de Direito Constitucional Comparado na Universidade de Catânia. A exposição dos motivos fundamentais que tornam o parlamento ineficaz ficou a cargo desse catedrático, que, como se pode apreciar, ratifica basicamente nossa análise: "A incapacidade de expressar um executivo eficiente; a lentidão, a desordem, a confusão e a imperfeição técnica com que se desenvolve a atividade legislativa; a oratória demagógica e a impossibilidade de um diálogo construtivo entre maioria e oposição; a queda do nível intelectual e moral dos parlamentares como 'homens políticos'." (v. Caboara, obra cit.). Entretanto, como é costume em todo representante do sistema, o fenômeno é imputado a uma distorção da estrutura e não à própria estrutura; daí que se fale de "crise", de "decomposição", etc. A esse respeito, cremos oportuno recordar o diagnóstico desiludido do Conde de Romanones, famoso político liberal

"Não me consta que nenhum grupo parlamentar tenha deliberado jamais sobre uma questão importante sem antes obter o parecer da direção do Partido... No interior dos partidos vota-se sem a mais mínima garantia e, com frequência, não são os homens que votam, mas pacotes de carteirinhas". Deputado Paolo Rossi em seu artigo "***Dois pequenos***", em ***Os partidos e o Estado***, v. Caboara, obra citada.

"A partitocracia acaba com o Parlamento; decide tudo, inclusive a formação dos governos, nos partidos, e a Câmara e o Senado se acham frequentemente desertos". Cézare Merzagora, ex-Presidente do Senado italiano, v. Caboara, obra citada.

53 "Todo o procedimento parlamentar com sua técnica, com suas controvérsias dialéticas, discursos e réplicas, argumentos e refutações, tende à consecução de transações". Kelsen. Por sua vez, diz M. Duverger: "Em um regime parlamentar, o governo deve apoiar-se em uma coalizão de partidos associados: sua aliança é sempre frágil, e as intrigas não cessam de se atar nos corredores das assembleias, para dissociar a combinação presente e substituí-la por uma nova."

espanhol: “A experiência ensina dolorosamente que tais falseamentos, degenerações e abusos não são coisa anormal e remediável, mas que *constituem a essência do regime parlamentar*, com o qual o parlamentarismo constitui um todo, por ser o resultado fatal e lógico dos princípios fundamentais do sistema, os quais, dadas as condições da natureza humana, não podem ser levados à prática pelos homens sem se degenerarem... Agora pergunto eu aos defensores do regime parlamentar: acreditais que há meios de evitar que assim suceda?... Eu conheço um, e infalível, mas creio, sem que isso seja ofendê-los, que não está ao nosso alcance, por mais que o meio seja simples: *consiste unicamente em variar por completo a natureza do homem, criando uma espécie humana nova*; enquanto isso não suceder, volto a repetir: estes defeitos subsistirão, pois são *inerentes à essência mesma do sistema*”. (v. Alvaro de Figueroa, *O regime parlamentar*). Também outro porta-voz ortodoxo do demopartidismo, Lorenzo Caboara, é categórico. Referindo-se à corrupção, irresponsabilidade e incompetência do parlamentarismo, diz: “A documentação que poderia confirmar tais situações é enorme. O fenômeno, *que é típico dos governos parlamentares representativos*, não é, como se disse, exclusivamente italiano. *Nasceu com essa forma de Estado*”.

III

Os Partidos Políticos, Instrumentos da Burguesia

X. A Origem Real dos Partidos

Até agora apreendemos a natureza dos partidos políticos. No entanto, isso não nos permite encontrar o porquê de sua presença histórica.

Não se poderia explicá-los, certamente, sem levar em conta o fenômeno da ocupação do Estado tradicional pela plutocracia burguesa, operada nas nações europeias a partir da subversão que se produz na França em 1789 e, na nossa, em 1852, com a queda de Rosas, que determinou, no político, a pluralidade de partidos e, no econômico, a cisão da Comunidade em classes antagônicas. **A ferramenta dessa ocupação foi a democracia.** Ideologia obscura, contraditória e inaplicável, precisamente por isso possibilitará a ascensão histórica da burguesia —ao quebrar o "suporte" teórico do Estado monárquico— e a consolidação e o crescimento de seu poderio[54]. A soberania do "povo", destinada, astutamente, a substituir a soberania do rei, implicará a soberania do setor social mais forte. A soberania passará, dessa maneira, às mãos dos donos dos meios de produção[55]; a liberdade política será apenas recurso destes; a igualdade, que se alcançaria ao se suprimirem as velhas hierarquias orgânicas, se plasmará em uma irritante desigualdade econômica, na opulência da nova classe e na miséria das massas[56]; a "opinião pública" será a opinião da classe dominante imposta e propagada a toda a Comunidade; as eleições, uma forma hábil de legitimar e reforçar a usurpação do Estado e a subjugação da sociedade[57], já que a massa

54 "As doutrinas liberais do século XIX foram elaboradas pela burguesia comerciante, industrial e intelectual... Não é sintomático que entre os direitos proclamados pela Declaração de 1789, o único considerado "inviolável e sagrado" seja o da propriedade?" Duverger. (Este se refere, é óbvio, à propriedade capitalista).

55 Notemos o cinismo da burguesia ao proclamar a soberania de seus assalariados.

56 No presente, a evolução da indústria e, mais que qualquer outra coisa, a adoção do reformismo tanto pelos capitalistas como pelos assalariados, melhorou notavelmente a condição destes, sobretudo, nos países chamados desenvolvidos. O preço foi o reconhecimento da intangibilidade da estrutura burguesa, vale dizer, da propriedade individualista das ferramentas de produção e da subtração da mais-valia aos trabalhadores.

“elegerá” fatalmente os agentes de seus exploradores[58]. Eis aí a essência da democracia, cuja extensão e auge coincidem com o auge e a extensão do capitalismo. Não é a utopia do governo do povo por seus representantes. *É o governo da burguesia, por meio de seus representantes: os partidos políticos.* Por eles, os senhores do capital procuram fazer seus interesses de classe aparecerem como interesses da Comunidade.

O partidarismo nasceu —e esta é sua característica primordial— para suplantar as estruturas corporativas que constituíam uma barreira intransponível ao crescimento do capitalismo[59] e, para encobrir esse propósito, recorreu-se ao sofisma de fazer do partido político o instrumento prodigioso que interpreta a vontade do “povo soberano”.

Um sistema baseado na divisão da Nação só pode ter como objetivo a subjugação dessa Nação. É pelo partidarismo —instaurado violentamente, como vemos, contra a sociedade— que se estabeleceu a hegemonia classista. O Estado ocupado pela burguesia, por meio dos partidos, esvaziado de sua substância, abandona seu papel de poder executivo da intenção histórica da Comunidade para converter-se no gerente de negócios de uma classe de ladrões.

XI. A Soberania do Dinheiro

“Quem paga o gaiteiro manda no que ele vai tocar, e esta é frequentemente a história das finanças do partido em uma democracia... o financiamento das campanhas oferece um problema complexo na democracia. Um núcleo relativamente pequeno de pessoas proporciona a maior parte do dinheiro que move a maquinaria do partido. Isso depende

57 O sufrágio censitário, restringido às classes abastadas, corresponde à primeira fase do domínio burguês. Uma vez que os órgãos educacionais e de difusão completaram sua obra de condicionamento, o sufrágio se universaliza. (Assinalemos, de passagem, que este foi o fator que produziu a metamorfose da primitiva organização partidária, ao estender seu raio de ação).

58 Assim sucedeu nos quase duzentos anos de vigência do regime demoburguês. E quando, por circunstâncias extraordinárias, o mecanismo eletivo poderia ter levado aquele ao cataclismo, devido à irrupção de um movimento majoritário de signo revolucionário, não se hesitou —ontem nem hoje— em lançar mão de qualquer recurso para impedi-lo.

59 “As regulamentações governamentais concernentes às corporações obstaculizavam seu progresso econômico.” Duverger.

das doações de alguns poucos para financiar as campanhas daqueles que são obrigados a governar para o bem-estar da maioria". (V. O. Key). "As eleições são financiadas em grande parte, nos Estados capitalistas, pelo empresariado. Dessa maneira, este possui uma influência global certa sobre os aparelhos dos partidos." (Duverger). "Quanto ao dinheiro, os partidos sempre recorreram ao potentado, à fonte de acesso mais fácil." (E. E. Schattschneider). "O financiamento dos partidos é um capítulo obscuro, arriscado e negativo em qualquer país civilizado." (F. Leoni).

Estes juízos procedem de uma fonte nada suspeita do ponto de vista democrático e são incontestáveis[60]. O regime partidário e eletivo não pode escapar à servidão do dinheiro. *O mecanismo para alcançar o poder é o sufrágio, que emite a "opinião pública", formada pelos meios de difusão, que são obtidos pelo dinheiro, que possui a burguesia*[61]. Ela não pode deixar de ser, pois, quem sustenta e financia os partidos. A democracia é sempre plutocracia[62] e não por degeneração, mas por sua natureza.

Diante do fato incontestável da sujeição do Estado democrático às potências do dinheiro, trata-se de salvar as aparências sustentando que não há tal sujeição, mas sim "grupos de pressão" (denominação cunhada entre 1918-1928 pelo jornalismo norte-americano para aludir precisamente às forças plutocráticas) que, por outro lado, não são compostos unicamente por capitalistas, mas também por organizações das mais variadas espécies. Aceitando como válido esse esquema, comparar a pressão que possam exercer os sindicatos —geralmente reformistas e comprometidos com a burguesia—, as associações religiosas, os ex-combatentes ou os aposentados, por exemplo, com a ação da alta finança é demasiado grosseiro. Além disso, se uma das engrenagens fundamentais desses "grupos" é o suborno de funcionários e parlamentares do Estado demopartidista, pode este declarar-se imune à influência do dinheiro? É certo que as empresas e ainda setores da plutocracia —cuja

60 É claro que seus autores cuidam muito bem de não tirar as verdadeiras consequências do que afirmam.

61 "O poder de informação encontra-se nas mãos do poder econômico... A imprensa está cada vez mais controlada pelos grupos capitalistas." Duverger.

62 "O dinheiro desempenha um papel preponderante na democracia." H.J. Laski. "O dinheiro continua sendo nas sociedades ocidentais contemporâneas (leia-se democracias), a arma política mais forte. Isto quer dizer que, em conjunto, as decisões fundamentais são tomadas sob a influência das pessoas que o possuem... Normalmente, as sociedades ocidentais estão dominadas pelo dinheiro." Duverger.

heterogeneidade implica rivalidades internas— recorrem habitualmente às técnicas de corrupção, comportando-se nesse aspecto como forças de pressão, mas a burguesia, enquanto classe, não precisa pressionar. A democracia é sua servidora leal. Por ela, todos os mecanismos do Estado se encontram submetidos a seus ditames. Mais ainda: todas as atividades sociais em uma democracia estão a seu serviço exclusivo. Como assinala agudamente Maulnier, este é um fato que não tem precedentes na história, uma vez que, nos casos em que minorias oligárquicas se apoderaram do poder político, embora tenham se beneficiado com isso, nunca o desviaram de seu papel comunitário.

De qualquer modo, Duverger reconhece que "os partidos tendem cada vez mais a suportar a tutela de tais grupos" e se refere justamente aos de signo capitalista.

O dinheiro como motor da partidocracia[63] explica que o "affaire" seja seu *leit motiv*. A corrupção nos partidos não é um fenômeno localizado e passageiro, mas tem dimensão mundial e caráter permanente[64].

✠

Não há modo de evitar a dependência capitalista. O financiamento dos partidos por seus filiados e seus eleitores, além de apresentar inconvenientes de diversos tipos —sobretudo, no caso dos segundos—, de maneira alguma poderá cobrir os elevadíssimos custos de funcionamento. Restaria como única alternativa o financiamento estatal, que não se trata, claro está, das franquias usuais (franqueio gratuito, pagamento por sufrágios, espaços radiofônicos e televisivos, etc.), mas sim do financiamento total da vida do partido. Referindo-se à tese de um financiamento estatal dos partidos como medida supostamente tendente a

63 O dinheiro é outro fator que marca a desigualdade de possibilidades dos partidos. É outra mostra da "liberdade" eleitoral democrática.

64 Para verificá-lo não é necessário recorrer à abundante bibliografia probatória existente. É um fato sobejamente visível ao qual, ademais, já estamos habituados, como bem assinala outro expositor do regime, o italiano M. Vinciguerra: "Há anos estamos assistindo a ondas de escândalos. As ondas se quebram contra a costa; depois a água retorna atraída pela maré; o olhar segue preguiçosamente este suceder-se de movimentos. É uma ilusão óptica fixar-se nos escândalos, um por um, quando uma sociedade, uma época, são por si mesmas propiciadoras de escândalo".

evitar o domínio plutocrático, diz F. Leoni que “o problema não é tão simples quanto parece. Além do discutível de uma provisão de fundos que suporia, para os grupos que estivessem no poder, distribuir o dinheiro atribuído com critério nem sempre imparcial (como resistir à tentação de utilizar um instrumento de poder e de pressão tão poderoso tendo nas mãos as chaves do cofre?), é evidente que a repartição de somas tão consideráveis, de dinheiro do Estado, teria necessariamente de ser acompanhada de um controle sobre os balanços. E, quando se começa a falar de controles, não se pode evitar pensar em intromissões nos assuntos internos de um partido. Fato que colocaria o partido majoritário em uma situação invejável de privilégio em comparação com as minorias. *Um segundo erro que se corre o risco de cometer é o de supor que baste financiar os partidos a cargo do orçamento estatal para acabar com seu atual sistema de financiamento, em grande parte clandestino, que por si mesmo é causa de fenômenos moral e politicamente degenerativos*[64 bis]. Indubitavelmente, o que é clandestino está defendido por sua própria clandestinidade, razão pela qual se somariam as desvantagens de ambos os sistemas. O terceiro erro consiste em aceitar sem discordar o alto custo de funcionamento das maquinarias dos partidos italianos atuais[65]… Os que se opõem ao projeto chegam a afirmar que o problema é insolúvel. Financiaríamos —dizem— os partidos em função do número de membros inscritos ou dos votos conseguidos nas eleições? Favoreceríamos os partidos maiores em prejuízo dos partidos menores? E, se surgisse um partido novo que ainda não tivesse participado de nenhuma prova eleitoral, como nos comportaríamos? Estabeleceríamos uma cota igual para todos: seria um manifesto contrassenso e justificaríamos a continuação dos financiamentos privados, abertos ou ocultos”.

O financiamento estatal não mudaria a natureza essencialmente anticomunitária dos partidos nem tampouco suprimiria o financiamento capitalista. Por outro lado, os dirigentes da partidocracia não renunciarão jamais a tão apetecível sistema. A exigência do financiamento do Estado, efetuada esporadicamente por algum partido, não passa de uma postura

64 bis “Enquanto o segredo continuar cobrindo o financiamento dos partidos, bem podemos dizer que todo o sistema de garantias jurídicas produzido pela longa experiência das liberdades ocidentais não passa de uma ilusão”. L. Sturzo.

65 O custo é altíssimo em todos os partidos e em todos os países.

demagógica. O fato de que não exista nem tenha existido verdadeiramente em nenhum país do mundo o prova cabalmente[66].

XII. Partidos e Divisão da Burguesia

A diversidade de partidos se explica pela natureza da classe dominante. Em razão do caráter competitivo da estrutura liberal, aquela não constitui um bloco homogêneo, mas se encontra dividida em frações rivais. Não é de estranhar, portanto, que cada uma das partes se encontre representada no poder político, por meio dos distintos partidos. A conformação pluralista do Estado democrático responde a essa situação.

Não obstante, isso não implica que todos os partidos devam sua existência à necessidade de expressar determinado setor plutocrático. Em não poucas ocasiões, surgem como consequência de desprendimentos de outras agrupações, produzidos simplesmente por rivalidades e desavenças pessoais, muitas vezes encobertas sob divergências ideológicas ou táticas. Outras são, às vezes, as motivações que dão lugar ao aparecimento deles. No caso das organizações social-democratas, por exemplo, sua criação radica no propósito de incorporar-se ao regime, sob o pretexto de uma suposta estratégia evolutiva para chegar à utópica sociedade marxista.

Por outro lado, não devemos nos equivocar a respeito das dissensões que se desenvolvem no seio da burguesia. Tais dissensões se encontram limitadas pelo objetivo comum de seus integrantes: a conservação do poder social. Daí que, embora um partido se encontre identificado em maior grau que outro com um setor particular da plutocracia, nem por isso deixará de defender os interesses gerais dos restantes.

66 "As associações políticas jamais quererão submeter-se a uma disciplina que, em princípio, limita seu poder de ação... e muito menos sobre as fontes de financiamento, ***já que isto significaria revelar os interesses econômicos que frequentemente se escondem por trás dos disfarces ideológicos***". Caboara.

XIII. A Função dos Partidos

O manejo dos meios de educação e informação pela classe capitalista permitiu a esta obter a subordinação cultural da Comunidade, entravando qualquer tentativa séria de abater suas estruturas. Apregoando as hipotéticas belezas da democracia —precisamente a arma de seu poderio — conseguiu que se aceitasse a ideia falsíssima de que os males existentes são passageiros e imputáveis aos homens, e não ao sistema. Conseguiu, graças a essa tática sutil, que se confie ingenuamente em que a rotação dos partidos, a suposta "mudança de governo", proporcionará um Estado ordenado à Comunidade. Fato este, é desnecessário dizê-lo, que não ocorre nem ocorrerá jamais[67]. Os partidos implicam a criação de pseudodissensões cujo objetivo é distrair a massa e ocultar-lhe as verdadeiras antinomias infraestruturais sobre as quais repousa o sistema. Evita-se assim que as manifestações de insatisfação, produtos da opressão capitalista, possam dirigir-se contra alvos certeiros e reais que ponham em perigo a estabilidade do mesmo, canalizando-as burguesamente nos partidos, que vêm, desse modo, fazer as vezes de excelentes amortecedores do regime[68]. (Na Argentina, esta manobra já não surte efeito —diante do desespero do sistema— nos setores majoritários das massas operárias e em zonas importantes da classe média, nos quais despertou uma consciência nacionalmente revolucionária, que começa a advertir a profunda mistificação em que aquele se apoia).

67 Não é surpreendente que as "soluções" que os partidos exibem estejam condenadas de antemão ao fracasso, uma vez que se fundam no regime, justamente o gerador dos efeitos que prometem erradicar.

68 As oposições estão no sistema. Este tem até partidos "inimigos" e "revolucionários", digitados por seu dinheiro. É um fato repetido que os partidos aparentemente mais contrários se unam por uma "feliz coincidência" em defesa da "legalidade", isto é, daquele.

IV

A Estrutura interna dos Partidos

XIV. A Oligarquia Dirigente[69]

Os partidos não são dirigidos pela massa de filiados, nem seus dirigentes são realmente designados por eles. O fenômeno oligárquico que se produz de modo automático em toda democracia reproduz-se exatamente na estrutura interna dos partidos. Robert Michels, sociólogo alemão radicado na Itália, que militou durante muitos anos na social-democracia italiana e pôde sentir de perto a realidade interior das organizações partidárias, realizou uma investigação (1911-1915) cujas conclusões[70] demonstram categoricamente que "*a oligarquia é própria de toda organização de partido*". Ouçamos Michels: "Nos agrupamentos políticos da democracia, a participação na vida partidária adquire um aspecto escalonado. A grande massa de eleitores constitui a extensa base; sobre esta se sobrepõe a massa enormemente menor de membros, inscritos no comitê local do partido, que representa talvez um décimo ou talvez não mais que a trigésima parte dos eleitores; acima destes, por sua vez, vem o número muito menor dos membros que assistem regularmente às reuniões; depois vem o grupo de funcionários do partido; e, acima de tudo, constituído em parte pelas mesmas pessoas do grupo anterior, o grupo de meia dúzia de membros que constituem o comitê executivo. O poder efetivo está —aqui— em razão inversa ao número daqueles que o exercem." A esse fenômeno inevitável, Michels definiu com uma fórmula que se tornou célebre: "a lei de ferro da oligarquia"[71].

69 Deixamos de lado deliberadamente qualquer referência às táticas do comitê —típica expressão da partidocracia— em razão de serem demasiado conhecidas (corrupção, pressão, mecanismo de favores, etc.) para estudar os caracteres sobressalentes da organização de partido.

70 Publicadas sob o título de **Los partidos políticos. Tendencias oligárquicas de la democracia moderna.** Dita obra se constituiu no ponto de referência obrigatório de todo estudo sério sobre o partidarismo. Deve saber o leitor que as conclusões a que chegou Michels o acabrunharam, como denotam as páginas finais de seu livro, submergindo-o em profundas cavilações, já que era um democrata sincero. Posteriormente, por volta de 1920, abandonou a ideologia democrática e aderiu ao fascismo.

71 Michels equivocadamente —na época em que efetuou seu estudo— estende seu conceito de oligarquia a toda organização. A confusão estriba na identificação de minoria com oligarquia. Isto é facilmente compreensível se se

Procurou-se desautorizar as irrefutáveis afirmações de Michels, alegando que pertencem a uma época superada pela extensão do sufrágio e dos princípios democráticos. Lamentavelmente para os que assim opinam, Maurice Duverger, em 1951, em sua obra *Os Partidos Políticos*[72] — sumamente interessante e bastante objetiva, se se leva em conta que foi realizada a partir de uma perspectiva democrática— prova à exaustão a exatidão do fenômeno observado por Michels e sua vigência mais do que nunca no presente: "A organização dos partidos certamente não está de acordo com a ortodoxia democrática. *Sua estrutura interior é essencialmente autocrática e oligárquica*[73]; *os chefes não são realmente designados pelos membros*, apesar das aparências, mas cooptados ou nomeados pelo centro; *tendem a formar uma classe dirigente, isolada dos militantes, uma casta mais ou menos fechada sobre si mesma*. Na medida em que são eleitos, a oligarquia do partido se amplia, mas não se converte em democracia: porque a eleição é feita pelos membros, que são uma minoria em relação aos que dão seus votos ao partido nas eleições gerais. Ora, os parlamentares estão cada vez mais submetidos à autoridade dos dirigentes internos: isto significa que a massa de eleitores está dominada pelo grupo menos numeroso dos membros e militantes, ele próprio subordinado aos organismos dirigentes. É preciso ir mais longe; supondo que os partidos sejam dirigidos pelos parlamentares, seu caráter democrático continua sendo ilusório, já que as próprias eleições traduzem muito mal a verdadeira natureza da opinião. Os partidos criam a opinião tanto quanto a representam; *formam-na mediante a propaganda; impõem-lhe uma moldura pré-fabricada*: o sistema de partidos não é apenas o reflexo da opinião pública (?), mas a consequência de elementos exteriores e técnicos (como a forma de escrutínio) que se impõem a ela. O sistema de

---

pensa que Michels só teve diante de si, como objetos de análise, sindicatos e partidos burgueses e classistas.

72 Obra catalogada como "clássica" pelos ideólogos do partidarismo democrático. Cabe fazer notar que Duverger é considerado sem contestação por eles, como seu representante mais idôneo. Resulta paradoxal, contudo, que as conclusões prejudiciais para o sistema a que chega Duverger —e que são numerosas e contundentes—, geralmente não são comentadas por seus admiradores ou as referências se efetuam de tal modo que aquelas se desdibujam totalmente.

É importante advertir ao leitor que, na realidade, antes que Michels e Duverger, foram realizadas críticas dentro do campo demopartidista ao fenômeno oligárquico nos partidos, existindo atualmente numerosa bibliografia, mas, sem lugar a dúvidas, os trabalhos mais importantes continuam sendo os daqueles.

73 Duverger esquece? que a democracia é oligárquica.

"Embora os partidos tenham seus Parlamentos em forma de convenção, o princípio de que as convenções controlam os organismos dos partidos é uma pura ficção" V. O. Key.

partidos é menos uma fotografia da opinião do que a opinião uma projeção do sistema de partidos... A direção dos partidos tende *naturalmente* a assumir uma forma oligárquica[74]... Este fenômeno se aplica tanto aos chefes aparentes quanto aos chefes reais[75], aos dirigentes autocráticos como aos dirigentes democráticos. Em teoria, a eleição deveria impedir o nascimento de uma oligarquia; *de fato, parece antes favorecê-lo*".

Apesar de tudo —não esqueçamos seu caráter de advogado de defesa do sistema—, Duverger tenta justificar de alguma maneira a formação de camarilhas oligárquicas, alegando que, embora incidam negativamente no funcionamento da democracia, são produto da necessidade —acabamos de ver que afirma tratar-se de um fenômeno natural— de dar eficácia e força às agrupações partidárias democráticas diante dos partidos-inimigos do regime. Refere-se fundamentalmente aos movimentos fascistas e aos partidos comunistas. Isso é falso. A oligarquia interna nasceu ao mesmo tempo que se criou o primeiro partido político. Não o revela acaso o próprio Duverger ao descrever os antigos comitês parlamentares —partidos, na realidade, mas adequados à época em que se desenvolveram— ingleses (ver item 17, seção a) e norte-americanos? Por outro lado, os movimentos fascistas surgiram depois da Primeira Guerra Mundial —com posterioridade ao período em que Michels realizara sua investigação— e, desde 1945, praticamente não constituem ameaça para o sistema. A guerra, a repressão e a prisão aniquilaram seus chefes e suas organizações foram dissolvidas e declaradas à margem da lei. Quanto aos partidos comunistas, sua férrea organização (seguindo as diretrizes de Lenin) data do começo do século. Atualmente, embora possuam uma estrutura bastante rigorosa, é mais débil que a de antes da guerra. E até mesmo Duverger, invalidando outra vez sua argumentação, manifesta que no presente, a seu juízo, **o partido comunista não é uma oposição ao sistema, mas no sistema**.

✠

74 É óbvio, então, que pôr como exemplo de uma suposta liberdade no partido a existência de facções internas é equívoco. Estas obedecem apenas a interesses particulares e rivalidades pessoais.

75 A respeito disso, o próprio Duverger fez uma observação de sumo interesse: "Os chefes reais do partido são frequentemente distintos dos chefes aparentes".

E. E. Schattschneider prefere ser mais franco. O autor de *Regime de Partidos* é da opinião de que, sendo a formação de uma oligarquia no partido político um fato fatal, não há outra atitude possível senão reconhecê-lo assim: “Não seria conveniente abandonar o conceito de corporação de membros, a ideia de partido como associação de todos os partidários, e reconhecer francamente que o partido é propriedade da organização?”

XV. O Comando Vitalício

Outra conclusão da análise das estruturas partidárias é a do poder vitalício ou quase vitalício de seus quadros dirigentes. Inclusive em não poucos casos existem verdadeiras dinastias de dirigentes[76]. É paradoxal que os partidos, baseados precisamente no desconhecimento da herança e da continuidade, na realidade apliquem —embora deformados— esses princípios.

Como no item anterior, deixaremos que sejam os próprios representantes do sistema que se manifestem a esse respeito: “As autoridades democráticas estão mais firmes em seus bancos que as autoridades dos organismos aristocráticos. O período de permanência no cargo excede assim, em muito, a duração média do lapso ministerial nos Estados monárquicos. Alguém calculou que, no Império Germânico, o período oficial médio de um ministro é de quatro anos e três meses. Na liderança, isto é, no ministério do partido socialista, vemos que as mesmas pessoas ocupam os mesmos postos durante quarenta anos seguidos”. (Michels). Observa Duverger, citando o estudo efetuado por Merriam e Gosnell em *The American Party System*, que, em 500 eleições de comitês de partidos nos *wards* norte-americanos (circunscrições eleitorais), *apenas treze pessoas não foram reeleitas*: todos os demais mudaram de lugar em consequência da morte ou da aposentadoria voluntária do antigo dirigente. “De fato —afirma aquele—, *a tendência ao envelhecimento dos chefes*

76 A dinastia aqui não deve ser entendida exclusivamente em seu sentido literal; também significa que os próximos ou “discípulos” do dirigente, o substituam na direção.

parece mais forte nos partidos democráticos que nos outros... demonstrou-se que a eleição não assegura uma renovação satisfatória, contrariamente à opinião corrente... A experiência parece demonstrar que a renovação dos quadros é mais fácil nos partidos centralizados... A circulação das elites não é possível senão em partidos fortemente centralizados, onde os dirigentes superiores podem 'impor' os jovens, ou nos partidos fracamente organizados, onde os quadros subalternos são pouco numerosos e onde a livre concorrência pode permitir 'sacudir o coqueiro' em determinadas circunstâncias excepcionais." Deve-se destacar acerca disso a juventude dos chefes nacional-socialistas e fascistas[77] como contraste com a senilidade dos dirigentes dos partidos burgueses.

Francisco Leoni —como fizeram muitos outros expoentes do pensamento demopartidista— formula suas apreciações acerca do fenômeno de cristalização na cúpula dos partidos, em termos semelhantes: "Esta tendência à inamovibilidade dos dirigentes dos partidos é também confirmada por estudos como os de Heydte e Lohmar, mas sobretudo pela experiência. Basta examinar as situações ocorridas nestes últimos anos na Europa para compreender a amplitude do fenômeno: na Inglaterra, alguns *leaders* conservadores (Churchill, Mac Millan) e trabalhistas (Atlee) permaneceram em seus cargos até sua aposentadoria voluntária por razões de idade e saúde ou até a morte (como foi o caso de Gaitskell). Na Alemanha, o chefe dos democrata-cristãos, Adenauer, retirou-se da direção do Governo (mas não da política ativa) quase nonagenário, e os presidentes da social-democracia —Schumaker e Ollenauer— permaneceram em seus cargos até a morte: algo análogo sucedeu com os secretários dos partidos comunistas italiano e francês (Togliatti e Thorez) e com o chefe da democracia italiana, De Gasperi, enquanto os chefes do socialismo francês e italiano, Mollet e Nenni, ocupam seu cargo há muitos anos[78]. A experiência deste pós-guerra nos induz, portanto, a sustentar, em

77 Na Espanha, por exemplo, a Falange das J.O.N.S. admitia como idade para o ingresso entre 18 e 40 anos, não superando a idade média de seus chefes os 33 anos.

78 Na Argentina, o partidarismo não escapou, por certo, a este fenômeno. Assim se viu ontem exercer o mando vitalício de seus partidos a Juan B. Justo, Yrigoyen, R. Patrón Costa, Julio A. Roca, Luciano Molinas, Palacios, Repetto, etc. como hoje o fazem Balbín, Frondizi (já nas eleições de 1952, a fórmula presidencial dos radicais era Balbín-Frondizi!), Ghioldi, Solano Lima, Thedy, Alsogaray, etc. para citar apenas os personagens mais representativos. A média de direção é, mais ou menos, de 40 anos. (Exceto o caso de Alsogaray que, embora tenha uma atuação política anterior à derrubada do peronismo, é a partir desse fato que dá início à sua atividade partidária).

linhas gerais, que, quando um *leader* ou mesmo um grupo dirigente completo dispõe de um aparelho burocrático sólido, *pode considerar-se praticamente inamovível*. Erra quem afirme —diante destes exemplos— que tais fenômenos interessam somente ao partido em que sucedem, mas não à Comunidade. Dada a influência cada vez maior que os partidos adquiriram e continuam adquirindo, dada a expansão de suas atividades exteriores, tampouco podem ser ignorados os interesses que incidem, como efetivamente ocorre, nas decisões dos órgãos investidos da responsabilidade de governar o país".

Outra prova conclusiva sobre esta faceta da organização partidária nos é dada pelo exemplo dos partidos argentinos, após reiteradas declamações acerca de uma revitalização de suas hierarquias.

Os testemunhos são esmagadores: não há renovação na dirigência partidária. Por outro lado, não há por que se enganar em relação ao alcance de tal renovação. Ela mesma nada significaria, uma vez que não poderia modificar o caráter patológico do partidarismo nem sequer sua estruturação oligárquica, à qual somente imprimiria maior mobilidade.

XVI. A Designiação dos Candidatos dos Eleitorais

Por nossas análises anteriores sabemos que os candidatos dos partidos são impostos à massa eleitoral. Cumpre acrescentar agora que essa imposição se estende também aos próprios membros do partido.

A luta que se coloca na eleição interna dos candidatos dos partidos não tem como protagonistas reais a massa de filiados nem obedece ao livre jogo das distintas opiniões, mas ao antagonismo dos interesses das camarilhas que os regem. "A eleição dos candidatos depende quase sempre de uma camarilha formada pelos dirigentes locais e seus assistentes, que sugerem à massa alguns nomes adequados". Este juízo de Michels é corroborado por Duverger: "O deputado que termina seu mandato

---

Nossa partidocracia também tem suas dinastias: Cantoni em San Juan, Vicchi em Mendoza, Juan C. Coral — sucessor de Palacios— no "socialismo argentino", etc..

intervém quase sempre na designação do candidato que lhe sucederá, ou então é o próprio partido que designa tal candidato (cooptação coletiva)... Na medida em que nenhum candidato tem oportunidade de ser eleito sem o visto bom dos comitês do partido, seus dirigentes desempenham um papel essencial na seleção dos futuros deputados, que são designados pelo "círculo interno"". Não é outra a opinião de G. Balladore Pallieri: "Na fase pré-eleitoral e no período eleitoral salta manifestamente à vista a prevalência do autoritarismo partidocrático. É um fato que a designação dos candidatos e a apresentação das candidaturas no âmbito dos diversos partidos são feitas por certos "órgãos internos" (entre os quais, e em primeiro lugar, se encontra a Secretaria do partido), que, por sua vez, se encontram dominados por interesses setoriais, que orientam as opções e, com frequência, impõem —no âmbito do partido— um determinado comportamento político, adotando, segundo demonstra a experiência de todos os dias, uma atitude cada vez mais despótica. Em todo caso, são estes "órgãos internos" e estas forças setoriais, mais ou menos ocultas, que, dentro de cada partido, substituem a massa dos inscritos e elegem por eles os candidatos à representação política, eleição que, naturalmente, depende de critérios de tipo exclusivamente político e que prescinde de toda valoração de caráter moral, da capacidade intelectual e da competência técnica dos designados ou propostos às candidaturas de lista. Eis aqui, pois, uma primeira grande questão que é preciso resolver no plano técnico-político na fase pré-eleitoral. Mesmo aceitando e mantendo o princípio de que as listas dos candidatos devam ser elaboradas pelas oligarquias dos partidos por exigências de caráter prático e por razões de técnica política e de organização, podemos nos perguntar se o sistema que atualmente empregam as Secretarias dos partidos e as oligarquias internas que atuam no âmbito de cada partido, no que diz respeito à escolha dos candidatos à representação política, não constitui uma violação do princípio de liberdade de escolha que corresponde em geral à massa do eleitorado e, ao mesmo tempo, uma diminuição do princípio da dignidade pessoal dos eleitores em particular, que se veem na impossibilidade de propor um candidato próprio." (Comunicação apresentada ao Congresso de Doutrina do Estado, realizado em Trieste em 1966).

V

Tipologia

XVII. Bipartidarismo

As conclusões a que chegamos referem-se ao caráter do regime de partidos em geral, à margem das formas peculiares que este possa adotar, isto é, são válidas tanto para o multipartidarismo quanto para o chamado bipartidarismo.

Consideramos, apesar do que foi dito, que este último deve ser objeto de uma análise particular, uma vez que, para não poucos, constitui a panaceia de um sistema estável de partidos. Esta tese, como acabamos de expressar, deixa de lado o fato fundamental de que a desordem estrutural da Comunidade não deriva do polipartidarismo, mas é inerente a todo regime de partidos. O único que o bipartidarismo pode alcançar é diminuir, em seu aspecto formal —à custa do princípio da igualdade de poderes—, a anarquia na condução do Estado, como resultado de reunir em um só partido os órgãos executivo e legislativo. Mas isso somente acontece na Inglaterra. No que se refere aos Estados Unidos, isso não é atribuído ao bipartidarismo, mas ao sistema presidencial.

O bipartidarismo, que na realidade é um regime multipartidário com preponderância exclusiva de dois partidos, é produto não de uma escolha voluntária, mas de circunstâncias locais. Essencialmente, como veremos, é imputável à escassa bifurcação dos interesses da burguesia[79]. Por conseguinte, não pode ser implementado por meras disposições legais. A pretensão de impor o bipartidarismo (ou determinado **número de partidos**) a uma sociedade tampouco é compatível com as pautas liberais e democráticas. Com respeito ao liberalismo, obviamente, é mais conforme a ele a existência de uma estrutura de partidos múltiplos que responda a seu sentido pluralista, e não que se force, como sucede no esquema dualista, as

79 Para encontrar uma explicação acertada do bipartidarismo, manifesta Duverger que “os fatores econômico-sociais são evidentemente os mais importantes”.

distintas tendências a atuar no âmbito dos dois partidos majoritários, se quiserem ter alguma possibilidade de êxito. Por outro lado, o bipartidarismo implica reduzir ao mínimo os termos da opção eleitoral.

Pretender que o poderio da Inglaterra e dos EUA[80] teve como pedra angular o dualismo de partidos é uma tolice. Esse poderio está ligado ao desenvolvimento do capitalismo e à sua hegemonia internacional, fenômeno que escapa aos limites de nossa análise.

✠

a) INGLATERRA

Origens históricas. A vigência do bipartidarismo remonta ao século XVII —entre 1660 e 1688, durante os reinados de Carlos II e Jacó II—, embora, naturalmente, os partidos possuíssem uma estrutura diferente da atual, constituindo antes comitês parlamentares[81]. Esses partidos eram os famosos *whigs* e *tories*, denominados liberais e conservadores, respectivamente, desde 1832. Os conservadores representavam a classe terratenente pseudoaristocrática, suporte da monarquia anglicana. Por sua vez, os liberais eram expressão da burguesia manufatureira e comerciante.

80 Na realidade, não se trata do poderio da Inglaterra e dos EE.UU. mas de suas classes dominantes.

81 Acerca do funcionamento do regime, comenta Duverger que "durante muito tempo, os ministros ingleses asseguravam sólidas maiorias comprando os votos, se não as consciências dos deputados. Isto era quase oficial: existia na própria Câmara um guichê onde os parlamentares iam cobrar o preço de seu voto no momento do escrutínio. Em 1714, estabeleceu-se o posto de secretário político da tesouraria para assumir essas operações financeiras; dito secretário foi chamado muito cedo ***The patronage Secretary*** porque dispunha da nomeação para os cargos do governo, a título de corrupção. Distribuindo assim o maná governamental aos deputados da maioria, o ***Patronage Secretary*** vigiava de perto seus votos e seus discursos; convertia-se para eles no homem do chicote, ***the whip*** (etimologicamente, ***whip*** significa "chicote"; em linguagem de caçaria, designa os monteiros providos de chicote, que dirigem a matilha para a fera perseguida)... O ***caucus*** de Birmingham havia tratado de aperfeiçoar o sistema, exigindo uma disciplina rigorosa, ao mesmo tempo dos eleitos e dos eleitores. O célebre slogan: ***Vote you are told*** (Vote como lhe é indicado) ***prefigura a nuestra época***. Spengler cita em sua ***Decadencia de Occidente*** o escrito a respeito por J. Hatschek, em sua ***Historia Constitucional Inglesa***: "Na Inglaterra alguns políticos autorizados afirmam já por volta de 1700 que 'na Bolsa se atua com eleições o mesmo que com valores em papel, e que o preço de um voto é tão conhecido como o de uma fanega de terra'". Hatschek menciona que R. Walpole, o organizador do partido ***whig*** (desde 1714), costumava qualificar-se a si mesmo e ao Secretário de Estado Townshend como a "firma" que, com diferentes proprietários, governou sem limitação até 1760. "O Chanceler do Tesouro, Pelham, sucessor de Walpole, fazia entregar por seu secretário, ao término de cada período, aos membros da Câmara Baixa, quantias que oscilavam entre 500 e 800 libras, segundo o valor respectivo de seus serviços ao governo, isto é, ao partido ***whig***".

A supremacia conservadora-liberal se mantém até 1922, quando o partido trabalhista surgido em 1906 —resultado da transformação do *Labour Representation Committee*, emanação dos sindicatos reformistas, as *trade unions*— modifica em seu proveito os fatores do bipartidarismo britânico, substituindo os liberais que, praticamente, perderam toda influência até as eleições de 1959. Nelas se advertiu um processo de ressurgimento do partido liberal que, ao que parece, não prosperou ou, em todo caso, se desenvolve lentamente e com altos e baixos. Por ora, conservadores e trabalhistas se alternam no jogo bipartidário.

Características do sistema. O parlamentarismo pluripartidário "puro" implica a primazia do legislativo sobre o governo[82]; em contrapartida, no bipartidarismo britânico, ao se concentrar o poder em idênticas mãos por coincidirem a maioria parlamentar com a composição do gabinete, produz-se a preponderância do governo e, realmente, o governo de um só partido. Em ambos os casos, naufraga a famosa teoria da separação tripartite do poder com seus freios e contrapesos[83]. "Quando Montesquieu descrevia, em *O Espírito das Leis*, em 1748, o sistema político inglês, dava uma imagem teórica e idealizada que não correspondia à realidade da época. Fazia-o para criticar mais facilmente o regime francês contemporâneo e propor sua substituição por outro sistema atraente. O sistema político inglês, tal como o descreve Montesquieu, era o sistema político que ele desejava ver aplicado na França... Consideremos, pois, o regime britânico, que alguns descrevem como um sistema de contrapesos minucioso e de equilíbrio perfeito entre os poderes... Gabinete, Parlamento, primeiro-ministro; tudo isso não é, de um certo ponto de vista, senão uma aparência exterior, uma fachada, algo parecido com as perucas dos juízes ou com o hábito cerimonial do Lord Mayor de Londres: sob essa aparência há dois partidos. Um deles concentra em suas mãos todas as rédeas de um poder cuja divisão não passa de pura ilusão[84]: todo o gabinete lhe pertence, assim como a maioria do Parlamento. Os projetos de lei apresentados por aquele

82 A menos que um partido obtenha, como no bipartidarismo inglês, maioria em ambos os poderes, coisa que geralmente não ocorre, como resultado do regime eleitoral.

83 Como no capítulo anterior, cremos necessário, por razões óbvias, para julgar o regime bipartidista, ceder a palavra aos porta-vozes do partidarismo.

84 "É inegável que o poder do executivo sobre o Parlamento é de tal amplitude que pode impedir a um deputado tornar produtiva para o país sua permanência na Câmara, que, por outro lado, não será muito longa se costuma enfrentar-se reiteradamente com as bancadas ministeriais". C. Hollis, ***El Sistema establecido***.

ante este são preparados pelos escritórios de estudo do partido governamental; a disciplina dos votos é determinada por seus órgãos diretores e vigiada por seus *whips*" (Duverger).

Acerca da disciplina de voto na atualidade que, como se verá, não mudou em relação ao século XVII, é sumamente ilustrativo o que afirma S. E. Finer em sua obra *O Império anônimo* (a qual, apesar do título, é dirigida à defesa do sistema britânico): "Embora pareçam animados muitos assuntos que o Parlamento debate, ele se assemelha a um filme do qual se apagou a trilha sonora. Os atores parlamentares atuam mediante os gestos apropriados; mas o que eles estão fazendo e por quê escapa ao espectador. Isso se deve a dois fatos. Primeiro, porque ainda ignoramos demasiado sobre a conexão existente entre os parlamentares e as organizações exteriores. Segundo... os debates públicos na Câmara estão predeterminados. A política não se decide publicamente na Câmara; decide-se em privado, nas reuniões dos partidos. Essas reuniões são secretas. Não fica constância do que foi tratado. Verdadeiramente, para um parlamentar, divulgar o tratado em tais reuniões seria uma violação do privilégio parlamentar. Os discursos são pronunciados na Câmara. Computam-se os votos. O resultado está sempre previsto. Por meio de uma cuidadosa análise dos discursos, torna-se possível, algumas vezes, vislumbrar a natureza das diferenças de opinião dentro dos partidos. Cada "diretriz" de partido pode muito bem ter sido adotada em todos os seus detalhes, em suas reuniões privadas, restritas e secretas, por uma margem muito reduzida; mas, depois, tais decisões são obrigatórias para todo o partido. No partido trabalhista, esse resultado é assegurado por seu regulamento (*Standing Order*), assim como por sua solidariedade moral; no partido conservador, apenas por sua solidariedade moral"[85].

A vida do parlamento inglês, contra o que se possa crer, é impulsionada quase exclusivamente pela iniciativa do Governo. "Desde 1907, os projetos de lei (salvo os projetos financeiros) deviam ser submetidos a comissões restritas, mas praticamente o governo fazia discutir por toda a Câmara os projetos importantes da sessão[86]. Em 1945, decidiu-se que

85 O leitor já sabe o que acontece com o parlamentar que não acata as ordens superiores.
86 A forma em que a Câmara "discute" já nos foi descrita por Finer.

somente os projetos de importância excepcional seriam submetidos a toda a Câmara; os demais seriam enviados a comissões restritas e permanentes (*Standing Committee*)... Durante a guerra de 1939, somente foram discutidos os projetos de origem governamental. Depois da guerra, o governo trabalhista adota a mesma atitude durante o período da reconstrução. A partir de 1948, voltaram a aparecer algumas decisões de proposição parlamentar, mas pouco numerosas; na sessão de 1948-9, as proposições de origem parlamentar ocuparam dez dias de discussão (contra cento e doze pelos projetos governamentais). Mas, *praticamente nenhuma proposição de origem parlamentar tem possibilidade de converter-se em lei*, a menos que não suscite nenhuma controvérsia". (Duverger).

Em geral, dá-se muita importância ao poder da Câmara dos Lordes — que realmente não possui poder algum— de dissolver os Comuns, como um elemento vital para o contrapeso dos órgãos estatais. Isso é outra ilusão. Obrigatoriamente recorremos de novo a Duverger: "quanto à interpretação do direito de dissolução, ela não resiste a seu exame. Normalmente, o gabinete britânico não tem por que temer uma votação de desconfiança, já que é formado pelos membros de um partido que dispõe da maioria absoluta: só se derrotam os gabinetes de coalizão, mas estes são raros. Em consequência, a ideia de um conflito entre o Parlamento e o ministério, arbitrado pelo povo mediante a dissolução, corresponde raramente à realidade. Quando o gabinete dissolve os Comuns, é quase sempre à margem de toda votação de desconfiança de sua parte, já que ele dispõe sempre, ali, de uma confortável maioria. Mas, então, por que enviar aos eleitores essa fiel maioria, com o perigo de vê-la desaparecer?". De igual modo se expressa I. Jennings (confr. *O Regime político da Grã-Bretanha*).

✠

Bipartidarismo e plutocracia. Hoje ninguém se atreve a sustentar a tese de que os partidos conservador e trabalhista expressam, um, a

oligarquia, e o outro, os trabalhadores. A oposição se realiza no sistema e a divisão entre ambos obedece, sobretudo, às distintas clientelas sobre as quais assentam sua força eleitoral. No presente, embora os conservadores encarnem uma "nobreza" composta em sua maior parte por burgueses com títulos nobiliárquicos, não se pode afirmar com propriedade que o bipartidarismo se baseie na divisão da burguesia. Divisão, naturalmente — como vimos—, que lhe deu origem. O fenômeno é explicável se considerarmos que, na Inglaterra, deu-se um processo singular no desenvolvimento do capitalismo. Em razão de não possuir uma autêntica aristocracia —não por acaso foi a única nação que não sofreu a subversão burguesa—, produziu-se uma fusão entre a oligarquia anglicana e a nova classe tipicamente capitalista. (Isto esclarece aquilo que, para muitos, foi um traço de genialidade e clarividência extraordinária da "aristocracia" britânica). Por isso, antes do aparecimento do trabalhismo, conservadores e liberais constituíam, praticamente, um só partido. O trabalhismo não podia alterar esse panorama, já que se integrou ao sistema como representante de um sindicalismo reformista, isto é, entregue à burguesia, mas não como mandatário de um setor concreto dela. Isto não quer dizer que ela seja monolítica (seria ignorar a estrutura do capitalismo liberal), mas sim que seu grau de concentração é superior ao do restante das burguesias nacionais.

Mais de uma vez se definiu com exatidão o partido conservador como a mão direita da plutocracia britânica, da qual o trabalhista constitui sua mão esquerda. A história recente evidencia isso nitidamente. O regime plutocrático permanece inalterável.

✠

b) ESTADOS UNIDOS

Causas do bipartidarismo. Os fatores que contribuíram para a formação da estrutura dual na América do Norte —integrada por

democratas e republicanos desde meados do século passado[87]— podem ser atribuídos a:

1. A diversificação dos interesses das classes dominantes —como na Inglaterra— centrada primitivamente na oposição entre os industriais nortistas e os plantadores de algodão do Sul. Os primeiros possibilitaram a criação do Partido Republicano e os segundos, a do Democrata. No presente, a evolução do capitalismo, embora não tenha rompido o antagonismo regional, aguçado pela Guerra de Secessão[88], modificou os blocos de interesses em torno dos quais giram ambos os partidos. Sem querer incorrer em uma simplificação, sempre perigosa, pode-se sustentar que, não em escassa medida, os partidos democrata e republicano estão ligados, nessa ordem, às companhias petrolíferas e à indústria siderúrgica. Isso permite verificar que a burguesia estadunidense continua mantendo uma composição dual. (De qualquer modo, embora essa característica desaparecesse, é pouco provável a extinção do bipartidarismo, que é reforçado —como indicamos em seguida— pelos modos de escrutínio e de divisão circunscricional e também pelo peso da tradição, cuja influência não pode deixar de ser avaliada. A Grã-Bretanha é um claro exemplo disso).

Manifesta V. O. Key que “o fato de que uma dupla e autêntica cisão de interesses existisse na época da adoção da Constituição e na época em que germinavam os partidos políticos dava à sua estrutura bipartida um caráter imperecível”. Arthur W. MacMahon, citado por Key, em *On American Political Parties*, “Encyclopedia of the Social Sciences”, XI, págs. 595-601, afirma que essa dualidade está “influenciada pela existência de dois complexos principais de interesses no país”.

A distribuição territorial desigual dos “complexos de interesses” existiu na América do Norte desde o princípio. Key afirma que “sem esta

87 Anteriormente, desde 1800, a Democracia foi o partido predominante.

88 Cuja natureza não se reduz a uma mera consequência da luta econômica nem tampouco ao problema negro, que também se distorce por obra e graça de uma história oficial (nisto tão grosseira como a nossa), cuja versão “paradoxalmente” conta com o beneplácito marxista. O conflito teve motivações mais profundas —que ainda perduram como o enfrentamento unitário-federal na Argentina—, relacionadas com a afirmação, por parte do Sul, de uma personalidade étnico-cultural que não se encaixava no utilitarismo ***yankee*** e sua posição antiariana. Afirmação à qual foi alheio, por certo, o partido democrata, tão ***yankee*** como o republicano, embora tenha capitalizado essa antinomia.

distribuição irregular da força do voto, o partido majoritário, em qualquer eleição, ganharia invariavelmente todos os postos no corpo legislativo. A minoria pode ter 49% do voto popular, mas não teria nenhum posto na Câmara representativa".

2. O distrito único, no qual, segundo V. O. Key, "somente dois partidos podem disputar a vitória eleitoral com alguma esperança de êxito: um terceiro partido está condenado a uma derrota perpétua se não conseguir arranjar-se para absorver os seguidores de um dos dois partidos principais e, por conseguinte, converter-se em um dos partidos que dominam... Este panorama faz com que os membros dos partidos menores se inclinem para um ou outro dos dois partidos maiores".

3. O escrutínio majoritário em turno único.

✠

Características do sistema

1. O Congresso. Qual é a importância do Congresso (parlamento) no funcionamento do regime norte-americano? "O Congresso se encontra frequentemente paralisado... A maioria dos *congressmen* é bastante medíocre... o fato de que a questão mais longamente discutida e com maior frequência seja a do imposto sobre a margarina desde 1900, assim como o problema de saber se ela deve apresentar-se ou não sob forma que permita diferenciá-la da manteiga, situa bem as preocupações normais do Congresso. É verdade, contudo, que os demais Parlamentos democráticos têm frequentemente preocupações análogas... tanto os senadores como os representantes se preocupam antes de tudo com os problemas de seu Estado[89] e não atribuem senão um ínfimo interesse (salvo exceções) aos problemas nacionais e, se possível, um interesse ainda mais ínfimo aos internacionais". (Duverger).

89 Como se pode advertir, desenvolvem uma política desembaraçadamente eleitoralista.

O Senado possui poderes extensos com relação à política exterior, ao provimento de cargos de alta hierarquia (embaixadores, cônsules, membros da Suprema Corte, etc.) e em matéria financeira. Mas, realmente, este é o único aspecto em que exerce um poder efetivo, uma vez que a Presidência, mediante os *executive agreement* (acordos executivos), ratifica sua política internacional, em caso de desacordo com o Senado, e igualmente consegue fazer nomear (não esqueçamos as relações não apenas partidárias, mas também pessoais do presidente com os senadores) grande número de seus próximos para tais funções.

2. *A Presidência.* A autoridade do presidente é, pois, considerável em contraposição à do executivo do parlamentarismo "puro", que não possui nenhuma. Pode vetar, além disso, os projetos do Congresso[90] e, na prática, maneja-se quase independentemente dele. É significativo que, como aponta Duverger, a maior parte da atividade parlamentar é originada —tal como na Grã-Bretanha pelo gabinete—, na iniciativa presidencial. Os ministros são nomeados e destituídos pelo presidente, embora este necessite da convalidação do Senado, que não passa de uma simples formalidade, já que não se registram casos de desaprovação.

Como se observou no início deste item, radica no poder da presidência o desequilíbrio de poderes, e não no bipartidarismo, uma vez que, ao contrário do sistema britânico, o regime eleitoral não confere necessariamente a maioria no Congresso ao partido do presidente; a isso deve acrescentar-se a falta de organização em âmbito nacional dos partidos e sua heterogeneidade ideológica, que impossibilita a disciplina de votação. Nesse sentido, o regime estadunidense se aproxima do multipartidarismo, o que inclina Duverger a qualificá-lo de "pseudobipartidarismo".

3. *A estrutura dos partidos.* Na verdade, não existem dois partidos, mas duas máquinas eleitorais divididas em facções[91]. Embora os partidos

90 Em 12 anos Roosevelt o utilizou 631 vezes. Somente em 12 ocasiões sua impugnação foi rejeitada. Para invalidar o veto é necessária maioria de dois terços em ambas as Câmaras.
É preciso fazer notar que os governadores ainda gozam de maiores prerrogativas diante da legislatura.

91 "Os dois grandes partidos republicano e democrata, sem programa estritamente definido, sem nenhuma ideologia particular, não são senão duas poderosas máquinas cujo único objeto é conquistar o poder. Há naturalmente uma diferença de tendência e uma diferença de promessas dos candidatos. Nos Estados Unidos a vida política tem um caráter especial: a ausência de ideologia transforma as eleições em um negócio, e a eleição de presidente é o grande

burgueses centrem suas rivalidades em questões acidentais, já que todos se baseiam na ideologia democrática, procuram, apesar disso, mostrar-se ideologicamente diferenciados. Nos EUA, como claro reflexo de uma sociedade mercantilista em grau superlativo, os partidos são desprovidos de preocupações teóricas, isto é, carecem de uma orientação definida. Daí suas diferenças internas[92]; e a ausência de coesão no plano nacional, que se traduz no marcado localismo de suas organizações. "Os partidos norte-americanos... baseiam-se em pequenos comitês de notáveis... de fato, não há nenhuma autoridade federal nos partidos; o Comitê Nacional colocado em sua cabeça não tem nenhum poder; somente o presidente dos Estados Unidos aparece como líder do partido majoritário (e frequentemente é um líder sem autoridade real). Mais do que dois partidos norte-americanos, deveria falar-se dos 100 partidos norte-americanos, já que há 50 partidos democratas e 50 republicanos quase independentes, um por cada Estado... Trata-se, no fundo, de equipes técnicas para a conquista de sufrágios e de cargos administrativos que o *spoil system* provê; técnicos frequentemente intercambiáveis (os *captains* muitas vezes põem sua competência a serviço do partido rival como um engenheiro que mudasse de patrão)... Embora descentralizados, os partidos norte-americanos são fortemente organizados. Em cada *precinct* (circunscrição eleitoral minúscula: cerca de 400 eleitores em média), o partido está nas mãos de um *captain* que deve conhecer pessoalmente cada eleitor, manter contato com eles, prestar-lhes serviços, etcétera... Os *captains* são correntemente profissionais ou semiprofissionais, especialmente nas cidades, e sua fidelidade ao partido assegura a este uma grande potência." (Duverger).

O caráter feudal da organização dos partidos permite que, em cada cidade, povo ou distrito importante, exista uma estrutura partidária independente, perfeitamente montada, conhecida vulgarmente como "máquina"[93]. O chefe (*patrón*), isto é, o chefe de uma "máquina" —da qual

negócio, segundo o princípio do capitalismo norte-americano. O financiamento dessa eleição se faz como por uma sociedade anônima, as ações são colocadas junto ao público". Mirkine-Guetzevich, ***Las nuevas constituciones del mundo***.

92 A posição política de Wallace é um dos tantos exemplos. O Governador do Alabama nada tem a ver com a postura oficial do partido democrata ao qual pertence.

93 A mais célebre foi a de Tamanny Hall. Esta ***machine*** que funcionava na cidade de Nova York alcançou seu máximo incremento no período 1920-30, e cobrou notoriedade não só pela corrupção eleitoral que praticava abertamente, mas também por levar a cabo toda a gama do delito comum. Seu desaparecimento corresponde à adoção de outras técnicas de corrupção mais discretas.

o *captain* é apenas um agente—, é um personagem poderosíssimo. As "máquinas", como os *captains*, também costumam oferecer indistintamente seus serviços a qualquer um dos dois partidos majoritários e até, em certos casos, "máquinas" rivais trabalham de comum acordo para impor determinado candidato.

4. *As Primárias.* Frequentemente se disse que as primárias constituem a metodologia mais apropriada para obstaculizar o caciquismo e o reinado da oligarquia partidária. Isto tampouco é real. As primárias[94] significam apenas uma nova modalidade eleitoral que não altera, como indica a experiência, o *status* da casta partidocrática[95]. "Nas primárias, o eleitor não pode escolher livremente o candidato, mas simplesmente eleger aquele que prefere entre os que figuram na candidatura elaborada pelo comitê do partido (chamam-se precisamente *pré-primárias* as atuações dos comitês para designar os candidatos à candidatura)". (J. Xifra Heras). "O sistema das primárias foi estabelecido para diminuir a influência dos comitês dos partidos, mas apenas triunfou[96]. De fato, tal influência passou da eleição propriamente dita para a primária destinada à designação dos candidatos a esta última... são sempre os comitês dos partidos que escolhem, de fato, os candidatos à candidatura proposta à eleição dos eleitores das primárias". (Duverger). "Naturalmente, são os candidatos oficiais —aqueles apoiados pelo aparelho partidário e aqueles que a legislação sobre primárias pretendia neutralizar— os que obtêm o maior número de votos" (Conf. Parecer sobre eleições primárias abertas, "Comissão Assessora para o

94 Há três tipos principais de primárias (embora em alguns Estados apresentem variantes): 1) ***Fechadas***, nas quais os eleitores devem declarar sua filiação e votar unicamente nos candidatos de seu partido. Isto é relativo, segundo V. O. Key, porque a filiação se comunica no momento de registrar-se para sufragar; 2) ***Abertas***, onde o eleitorado vota indistintamente nas listas de um partido ou de outro. Esta modalidade —a mais promovida pelos panegiristas do sistema de primárias— dá lugar, como se comprovou fidedignamente, a manobras contra a oposição, tais como fazer os democratas votarem, por exemplo, no candidato mais impopular dos republicanos e assim restringir suas possibilidades na eleição geral; 3) ***De não partido***, nas quais se incluem em uma só lista os candidatos sem mencionar-se sua origem partidária. Esta forma vigora em Nebraska e Minnesota. É preciso esclarecer que o candidato que triunfa em uma primária obtém determinado número de delegados que, posteriormente reunidos em Convenção —teoricamente— designarão o candidato definitivo.

95 Antes das primárias vigorava o sistema de "Convenção" (ainda continua aplicando-se em dois ou três Estados), que consistia na nomeação dos candidatos pela assembleia dos delegados de bairros e localidades. Este mecanismo havia sido adotado —como agora as primárias— com o suposto objetivo de terminar com a indicação manipulada e a corrupção na designação dos candidatos dos partidos, em substituição ao primitivo "Caucus", que implicava a nomeação pública dos candidatos pelo comitê partidário. Nomeação, como é de supor, resolvida previamente.

96 Isto nem sequer é exato. As primárias reforçaram, pelo contrário, tal influência, ainda que apenas pela imagem de intervenção popular com que são revestidas. Muitos testemunhos indicam que as primárias permitem uma digitação mais fácil de ocultar para os partidos.

Estudo da Reforma Institucional - Pareceres e Antecedentes", Ministério do Interior, Buenos Aires, 1971)[97].

5. *A Convenção.* Sobre o papel da Convenção, destinada oficialmente a eleger a fórmula presidencial do partido, é revelador o que escreve Duverger: "A Convenção é uma assembleia numerosa e pitoresca; mas os acordos essenciais são feitos nos bastidores". V. O. Key confirma o que foi manifestado, dizendo que "estas demonstrações (as que resultam da algazarra circense da Convenção) **não são, sem dúvida, totalmente espontâneas**; estão dirigidas em vários graus... a pompa e as demonstrações dão aos delegados algo que fazer, enquanto seus dirigentes negociam nos bastidores".

6. *O "Patronazgo".* Na América do Norte, uma porcentagem muito elevada de cargos nos mais diversos níveis da Administração e do aparelho judicial não se recruta, indica Duverger, por títulos técnicos ou concursos, mas são dados como recompensa aos amigos políticos: é o "sistema dos despojos". Sistema que constitui não apenas um modo de assegurar o favor —com todas as consequências que isso encerra— da Administração e da Justiça, mas também de dispor de uma considerável cota de eleitores e colaboradores do partido. Este fenômeno[97 bis], comum a todos os países demopartidistas, nos EUA tem uma amplitude muito maior[98].

Outra das modalidades que o "patronazgo" adota é a contribuição pecuniária do pessoal dos organismos públicos, exigida pelo partido governante[99], vulgarmente conhecida como "imposto sobre a renda". (Recordamos ao leitor que não estamos nos referindo à política norte-americana do passado, mas à de 1978). "As técnicas para estimular o pagamento —relata V. O. Key— variam desde a brutal coação pela ameaça de destituir até uma suave indicação por pessoas apropriadas de que se

97 O grau de participação do eleitorado é exíguo, segundo se consigna no parecer anteriormente citado.

97 bis A prática do sistema remonta às origens da democracia americana. "Assim como a corrupção reforçou na Inglaterra a estrutura dos grupos parlamentares —diz-nos a respeito Duverger— consolidava nos Estados Unidos a dos comitês eleitorais". Observemos de passagem, uma vez mais, a identidade perfeita em todas as épocas, entre partidocracia e corrupção.

98 A Lei do Serviço Civil, promulgada há muito tempo —e emendada em várias ocasiões para torná-la mais rigorosa — com o objetivo aparente de acabar com este sistema, não conseguiu modificar substancialmente o panorama. Além disso, uma modificação nesse sentido só implicaria, como ensina a experiência, a adoção de novas técnicas.

99 A voracidade financeira dos partidos americanos parece não ter limites, visto que, como se verá, acham-se subvencionados pela classe capitalista.

espera que o pessoal administrativo contribua. As mudanças nos métodos de arrecadação têm sido a resposta à legislação que proíbe as contribuições; os impostos tendem a aparecer como ‘contribuições voluntárias’... o costume é tão geral que sua ausência, mais que sua presença, é o que se nota”.

✠

Dinheiro e partidos nos EUA. Que a política dos partidos democrata e republicano “é a política da sociedade capitalista” —como expressa V. O. Key— e que ambos se encontram subordinados financeiramente à plutocracia burguesa não é nenhum segredo. A esse respeito, afirmou aquele autor, um dos mais autorizados expositores do regime norte-americano, que “os contribuintes privados proporcionam a maior parte do dinheiro na política... Dinheiro, é óbvio, que desempenha um papel decisivo: “A parte que tiver mais dinheiro ganhará a campanha eleitoral? Geralmente é assim. George Lundberg o verificou estatisticamente em 156 eleições em várias partes do país e constatou que, em quarenta de cinquenta casos, ‘os gastos de campanha constituíam um índice absolutamente seguro do êxito da eleição’. A disputa pelo controle do governo —conclui Key— fica limitada àqueles que podem manejar consideráveis somas de dinheiro”.

As regulamentações promulgadas para regular as finanças dos partidos são apenas uma fachada, sustentam aqueles que, “só veem manobras na luta para obter o poder político”.

A tal ponto chega a ingerência do dinheiro na vida política americana, que o mencionado autor reconhece que “as mesclas entre o governo e as entidades privadas chegam às vezes tão longe que se torna confusa a situação entre o público e o privado. No governo dos Estados, por exemplo, é difícil dizer em que ponto o departamento bancário do Estado termina e onde começa a associação de banqueiros. O professor Fesler, depois de um exame da situação de vários Estados, termina dizendo: ‘Os

departamentos bancários do Estado estão dominados pela associação de banqueiros do Estado'". São numerosos os testemunhos de procedência demoliberal que ratificam esta situação. "O *lobbying*[100] é, por outro lado, objeto de uma regulamentação legal em 35 Estados, mas se mostra vaga e praticamente sem aplicação. Em 1946, votou-se uma lei de caráter federal, que obriga a simples publicidade dos nomes dos *lobbyists*, assim como das quantias que recebem e das que entregam; mas esta legislação não diminuiu o *lobbying* nem pode ter praticamente nenhuma influência sobre ele" (Duverger)[101].

O abstencionismo eleitoral. Contra o que muitas vezes se pensa, o povo norte-americano não é tão crédulo. Conhece bem seus partidos. Prova-o de modo contundente o chamativo percentual de abstenção nas eleições (ver inciso 4, apartado h), que obedece fundamentalmente ao fato de que, como assinala outro panegirista do regime, Clinton Rossiter, "os partidos norte-americanos são notoriamente negligentes em cumprir suas promessas ao eleitorado"[102]. Promessas que, por outro lado, estão saturadas de demagogia, como as de todos os partidos democráticos[103].

---

100 Leia-se a atividade do ***lobby*** (corredor). Duverger, como outros, toma esta expressão como equivalente a "escritórios de pressão", que oferecem seus "serviços" às diversas forças de pressão. S.E. Finer, por sua vez, utiliza esse termo para designar tais forças. Estas são disquisições intranscendentes. O que interessa é fazer notar a persistência e a intensidade da corrupção no regime norte-americano.

101 Não se pode deixar de mencionar a tradicional influência sobre os partidos, do delito comum organizado (prostituição, jogo clandestino, entorpecentes, etc.) que se faz sentir, especialmente, nos períodos pré-eleitorais. Em certos casos, a máquina partidista está em mãos de ***gangsters***. O apoio das organizações delitivas constitui para os partidos um elemento nada desprezível, não só pelo aspecto financeiro ("quando as campanhas têm que ser financiadas, as indústrias dos baixos fundos sangram para obter contribuições substanciosas", diz V. O. Key. Como se "sangram" e obtêm as "contribuições", deixamos librado à imaginação do leitor), mas pela gravitação das mesmas na sociedade norte-americana, sobretudo, as de caráter mafioso como ***La Cosa Nostra*** —cujo poder chega a limites insuspeitados—, acerca da qual Nixon chamou recentemente a atenção, por sua alarmante ingerência na Administração Pública. "Foi sensacional o escândalo causado nos EE.UU. em 1951, —escreve M. Fraga Iribarne— pela investigação de um comitê congressional, presidido pelo senador Kefauver, sobre o crime organizado e suas relações com a máquina dos partidos. Com este motivo, o semanário "Time" publicou (em abril do mesmo ano) uma carta ao diretor, de um senhor Henry C. Dehn (de Madison, Wisconsin), segundo a qual não havia por que surpreender-se, já que a ***Autobiografía*** de Lincoln Steffen demonstra que há cinquenta anos a mesma aliança não santa, em todo o país, entre o criminal e o político, era uma parte de nossa cultura".

102 "Esta apatia da grande maioria não é a clássica, a tranquila indiferença tradicional. É em grande medida a indiferença da gente que sabe o suficiente sobre política para rejeitá-la, o suficiente sobre informação política para recusá-la." D. Riesman, citado por Rossiter.

103 "Se tivéssemos feito uma lei para cada coisa sobre a qual os dois partidos se comprometeram em seus programas políticos durante os últimos quarenta anos, o país já estaria destruído há muitos anos. Portanto, os votantes não devem levar muito a sério os programas políticos". Palavras pronunciadas no Congresso em 1946, pelo Representante Manasco, do Alabama. (Confr. ***Política, partidos y grupos de presión***, V. O. Key).

XVIII. Monopartidismo[104]

O partido único é um fenômeno próprio do regime marxista. Embora não seja semelhante aos partidos demoliberais, nem por sua estrutura nem por sua ideologia política (embora, como já foi assinalado, produto também da ideologia burguesa), possui, sim, um traço comum com eles: seu caráter patológico. O partido marxista teoricamente é expressão de um *setor* da Comunidade —o proletariado—, que constitui, além disso, uma classe surgida em razão da anomalia estrutural dela mesma, como resultado da ocupação capitalista. De fato, é o instrumento de conquista e defesa de uma minoria subversiva que, ao chegar ao poder, se transforma em uma nova classe parasitária de exploradores, semelhante à burguesia liberal, embora de índole tecnoburocrática.

Se a fragmentação da classe emanada do sistema capitalista democrático conduz ao pluralismo de partidos, a homogeneidade da classe formada pelo capitalismo de Estado implica necessariamente a existência de um partido único.

XIX. O Movimento Comunitário[105]

A denominação de "partido" de alguns Movimentos Nacionais é apenas uma concessão formal, necessária na época em que surgiram as primeiras organizações para manifestar inequivocamente sua intenção política, mantendo-se depois em razão da dificuldade de abandonar o nome dos tempos fundacionais.

Surgido como reação natural diante da subjugação da Nação e do povo pelas potências do dinheiro, o Movimento não é um partido, mas uma comunidade militante, selecionada na luta, que não expressa a vontade de uma parte, mas sim —nacional e socialista— o interesse

104 Não interessa aqui uma descrição anatômica, mais ou menos conhecida.

105 Em razão da confusão em torno da identidade do Movimento Comunitário, a quem se faz arbitrariamente sinônimo de partido único, aproveitando certas semelhanças estruturais —próprias de todo corpo hierarquizado—, decidimos defini-lo brevemente neste Capítulo.

totalitário do conjunto. Sujeito histórico da Revolução que sem ele não seria possível[106], é o novo Estado em formação que, operada a conquista do poder, substituirá as velhas estruturas opressoras.

Mas, se o Movimento Comunitário é Estado, não se dilui burocraticamente no esquema clássico de governo e administração, mas permanece como órgão diferenciado de natureza polifacética. Constituído pelos chefes legítimos do Estado e do povo, é, simultaneamente, tanto o condutor da Revolução e instrumento seletor de seus quadros de comando como o exército de afirmação e proteção da Ordem Nova.

106 Daí o absurdo de pretender sua criação de “cima”, uma vez que implica a ausência da Revolução, fundamento de sua existência.

VI

Rumo a uma Nova Ordem Social

XX. A Revolução Comunitária

Vimos no Capítulo III que a Comunidade, como resultado de sua submissão pela burguesia capitalista, ficou cindida em partidos e classes antagônicos. É demasiado ingênuo, então, supor que, com a simples desaparição da superestrutura política do sistema, isto é, a democracia partidária, o Estado recuperará definitivamente sua soberania e se alcançará tanto a unidade social como a implementação de uma representação popular genuína. Libertar o Estado do jugo do capitalismo, mas deixar incólume a infraestrutura econômica que assegura seu predomínio sobre o restante da Comunidade é possibilitar que, em curto prazo, se produza novamente e de modo inevitável a sujeição do órgão de condução. Do mesmo modo, inicialmente se alcançará uma unidade fictícia, consequência de suprimir ou reduzir os efeitos econômico-sociais do regime, mas depois as antinomias latentes voltarão a se fazer sentir com mais intensidade do que nunca. Uma anomalia estrutural não pode ser resolvida no plano sentimental de uma suposta conciliação entre exploradores e explorados.

No que se refere à representação, em seu aspecto fundamental, o das relações no campo da produção, apesar de possuir um grau maior de realismo —já que não encarnará números, mas seres humanos—, será uma expressão de classe ao realizar-se no esquema individualista do ofício isolado, e não no nível das unidades orgânicas de trabalho; o que equivaleria a tentar representar as famílias não como grupo, mas por meio de associações de pais e de filhos. Fomenta-se, dessa maneira, uma inadmissível solidariedade classista entre os trabalhadores de um mesmo ofício —posição que, em aparente paradoxo, concorda com a que o

marxismo arvorou—, em vez de desenvolver-se a identificação natural entre os componentes de cada núcleo funcional.

Evidentemente, este não é o caminho da reordenação comunitária. A tarefa realmente transmutadora consiste —para além do marxismo, que culmina em um capitalismo de Estado ainda mais opressor, por sua concentração, que o demoliberal, e de um reformismo conservador que legitima a divisão patológica da sociedade— em derrubar ao mesmo tempo a dupla organização política e econômica da oligarquia burguesa, devolvendo à Comunidade seus fundamentos naturais. O Estado deixará, dessa forma, de constituir o meio de poder de uma minoria de parasitas que suga a energia da sociedade, para desempenhar seu papel intransferível de órgão de síntese, de consciência e comando de uma Comunidade em que o homem seja o eixo do fazer econômico e beneficiário exclusivo de seu esforço, integrado em uma empresa hierarquizada fundada sobre a propriedade comunitária das ferramentas de produção.

A representação terá assim um sentido autêntico, uma vez que emanará da unidade orgânica de uma Nação, sem classes econômicas nem bandeiras esterilizantes, que será dona de seu destino.

XXI. O Ocaso da Argentina Partidária

Em quase todos os países, apesar do escasso entusiasmo da massa, o jogo dos partidos se desenvolve mais ou menos sem sobressaltos. Na Argentina, em contrapartida, observa-se um processo singular: o sistema não pode funcionar diante da oposição majoritária do povo. O país e os partidos não se entendem. Excluem-se mutuamente. O ocaso da Argentina partidária é um fato irreversível.

A situação vigente antes de 28 de junho de 1966 confirma plenamente nossa afirmação. Ao desprestígio dos partidos somavam-se já não o ceticismo, mas o aberto rancor e o justo menosprezo do país. O povo lhes havia dado as costas, e até os próprios representantes do regime o fizeram

notar, consternados. O exposto ficou amplamente ratificado quando a pseudorrevolução encabeçada por Onganía dispôs sua anulação, sem necessidade de recorrer a justificações teóricas da medida, suscitando a adesão unânime dos argentinos. Os partidos haviam caducado muito antes de sua desaparição legal. Embora não expressada por formulações políticas corretas, havia —como hoje— consciência geral de que a hora dos partidos e do esquema em que se fundamentam havia terminado para sempre. Os desatinos e arbitrariedades cometidos pela "revolução argentina" não modificaram, mas aguçaram ainda mais, se possível, essa atitude nacional. Precisamente o descontentamento popular em torno daquela provinha do descumprimento de promessas revolucionárias que implicavam não apenas a liquidação das estruturas partidárias, mas a vertebração de uma nova ordem política comunitária. Em vez disso, o país se viu diante de outro elo do sistema que, paralisado em seus mecanismos formais, continuava, contudo, vigente em sua infraestrutura e na mentalidade de seus novos expoentes.

✠

A Argentina sofreu demasiadamente as consequências da partidocracia. Corpos estranhos inseridos em seu organismo, os partidos geraram o reinado da irresponsabilidade e da anarquia, ao amparo de uma pseudolegalidade que escondia o parasitismo e a corrupção. Longe de serem os suportes da harmonia e da fortaleza da Nação, foram os agentes de sua mediatização. Em vez de representantes e servidores do povo, como incessantemente gostaram de proclamar-se, constituíram os veículos de sua espoliação.

Enteléquias sem vida, os partidos retornaram —transitoriamente— para monologar diante da indiferença dos argentinos, tentando prolongar um período histórico que pertence irremediavelmente ao passado. A Argentina já não resiste à contradição permanente com suas estruturas políticas, nem tampouco aceita entrar na via morta de aventuras

reacionárias ou de “transformações” assépticas, assim como não tolera a falsificação marxista de uma inadiável Revolução, nacional e socialista, que não se circunscreverá à dissolução dos partidos, mas significará o desmantelamento implacável das formas políticas e econômicas em que se sustentam.

A Ordem Nova criada pela Revolução —que não será senão aquela exigida pela natureza orgânica da Comunidade— não permitirá que as energias do povo se desperdicem nas rixas mínimas dos partidos, em vez de se somarem em uma empresa de transcendência histórica. De feitoria sem destino, reduzida apenas a mera expressão geográfica, surgirá, então, uma Argentina jovem, monolítica e potente.

O país real logo fará ouvir —enfim!— sua voz. Um Estado Comunitário, de produtores, há de se erguer sobre as ruínas do Estado democrático-partidário que, desconhecedor das leis políticas naturais, esgotou definitivamente suas possibilidades históricas.

Bibliografia

Alonso Castrillo, A., *Campaña electoral*, "Revista de Estudios Políticos", Madrid, 1957.

Alvarez Natale, H. E., *Contribución al estudio de los grupos de interés*, Buenos Aires, 1960.

Ambrosini, G., *L'Unione Sovietica nella sua formazione e struttura*, Palermo, 1935.
—*Il Consiglio Nazionale delle Corporazioni*, Roma, 1930.

Aron, R., *La lucha de clases*, Barcelona, 1966.
—*Democracia y totalitarismo*, Barcelona, 1968.

Atlee, C. R., *Pasado, presente y futuro del laborismo*, Barcelona, 1946.

Aunós, E., *La reforma corporativa del Estado*, Madrid.
—*Estudios de derecho corporativo*, Madrid, 1930.

Azpiazu, J., S.J., *El Estado Corporativo*, Madrid, 1940.

Bajan A., *La rappresentanza nello Stato sovietico*, Roma, 1928.

Beneyto, J., *Peripecia histórica del partidismo*, Madrid, 1938.
—Costa Serrano, J. M., *El Partido. Estructura e historia del Derecho Público Totalitario*, Zaragoza, 1939 (Estudio comparado).
—*El Nuevo Estado Español*, Cádiz, 1939 (Estudio comparado).
—*Historia de las ideas políticas*, Madrid, 1958.
—*La opinión pública internacional*, Madrid, 1963.
—*Teoría y técnica de la opinión pública*, Madrid, 1966.
—*Los cauces de la convivencia*, Madrid, 1969.

Benoist, Ch., *Las leyes de la política*, Madrid, 1941.

Bentham, J., *Tratado de legislación*, Madrid.

Bidart Campos, G. J., *El mito del pueblo como sujeto de gobierno, de soberanía y de representación*, Buenos Aires, 1960.
—*Grupos de presión y factores de poder*, Buenos Aires, 1961.
—*Doctrina del Estado democrático*, Buenos Aires, 1961.

Bigne de Villeneuve, M. de La, *Traité général de l'état*, París, 1931.

Biscaretti di Ruffia, E., *I partiti politici nell'ordinamento costituzionale*, Pavía, 1950.

Boggiano, V., *L'Organizzazione profesionale e la rappresentanza di classe*, Turín, 1903.

Bonard, R., *El Derecho y el Estado en la doctrina nacional-socialista*, Barcelona, 1950.

Bortolotto, G., *Lo Stato e la dottrina corporativa*, Bolonia, 1931.
—*Governanti e governati dal nostro tempo*, Milán, 1933.
—*Politica corporativa*, Milán, 1937.

Bottai, G., *Le Corporazioni*, Milán, 1933.
—*Experiencia corporativa*, Madrid, 1929.
—*La Carta del Lavoro*, Roma, 1927.
—*La ordenación corporativa*, San Sebastián, 1940.

Brady, R. A., *La riqueza tras el poder*, México, 1945.

Brugarola, M. S. J., *Familia, Municipio, Sindicato*, Madrid, 1963.

Burdeau, G., *La democracia*, Barcelona, 1960.
—*Método de la ciencia política*, Buenos Aires, 1964.

Burgess, I. W., *Ciencia política y derecho constitucional comparado*, Ed. España moderna.

Butler, D. E., *Estudio del comportamiento político*, Madrid, 1964.

Caboara, L., *Los partidos políticos en el Estado moderno*, Madrid, 1967.

Campobassi-Fayt-Imaz-López-Pan, *Los partidos políticos. Estructura y vigencia en la Argentina*, Buenos Aires, 1963.

Cantalupo, R., *La clase dirigente*, Granada, 1939.

Carré de Malberg, R., *Teoría General del Estado*, México, 1948.

Castagno, A., *Las bancas parlamentarias. Su pertenencia*, Buenos Aires, 1972.

Celis, Jacqueline B. de, *Los grupos de presión en las democracias contemporáneas*, Madrid, 1963.

Ciocea, G., *Juicio sobre el bolchevismo*, Madrid, 1945.

Comisión Asesora para el Estudio de la Reforma Institucional. *Dictámenes y Antecedentes*, Ministerio del Interior, Buenos Aires, 1971.

Comunicación n.º 12 del Instituto de Ciencia del Hombre, IV Congreso Argentino de Sociología, Buenos Aires, 1969.

Conde, F. J., *Introducción al derecho político actual*, Madrid, 1942.
— *Representación política y régimen español*, Madrid, 1945.

I Consejo Político Sindical, *Conclusiones*, Madrid, 1952.

Constant, B., *Principios de política*, Buenos Aires, 1944.

Correa, F., *El Estado Nuevo portugués*, Zaragoza, 1938.

Corts Grau, J., *Curso de derecho natural*, Madrid, 1953.

Costamagna, C., *Diritto corporativo italiano*, Turín, 1928.

Coston, H., *Con dinero rueda el mundo*, Barcelona, 1954.
— *La Europa de los banqueros*, Barcelona, 1963.

Cossio, C., *La opinión pública*, Buenos Aires, 1958.

Crisafulli, V., *Alcune considerazione sulla teoria degli organi dello stato*, Módena, 1938.

Creuzet, M., *Los cuerpos intermedios*, Madrid, 1964.

De Corte, M., *Ensayo sobre el fin de nuestra civilización*, Valencia.

Dehermes, G., *La multitud y la opinión pública*, "Acción Española", t. II, Madrid.

De Imaz, J. L., *Los que mandan*, Buenos Aires, 1964.

De Jouvenel, B., *El poder*, Madrid, 1956.
— *La soberanía*, Madrid, 1957.
— *El arte de prever el futuro político*, Madrid, 1966.

De los Ríos, F., *¿Adónde va el Estado?*, Buenos Aires, 1951.

Delle Piane, M., *Gaetano Mosca, classe politica e liberalismo*, Nápoles, 1952.

De Mahieu, J. M., *La naturaleza del hombre*, Buenos Aires, 1954.
— *Evolución y porvenir del sindicalismo*, Buenos Aires, 1954.
— *El Estado Comunitario*, Buenos Aires, 1962.
— *La Economía Comunitaria*, Buenos Aires, 1964.
— *Proletariado y Cultura*, Buenos Aires, 1967.
— *Diccionario de Ciencia Política*, Buenos Aires, 1966.
— *Tratado de Sociología General*, Buenos Aires, 1968.
— *Representación popular y representación masiva*, Comunicación n.º 6, IV Congreso Argentino de Sociología, Buenos Aires, 1969.
— *Los mitos burgueses*, "Revista de Estudios Franceses", Universidad Nacional de Cuyo, Mendoza, 1951.

De Man, H., *La era de las masas y el declinar de la civilización*, Buenos Aires.
— *Más allá del marxismo*, Ed. Aguilar, Madrid.

De Tejada Spínola, F. E., *La figura del Caudillo. Contribución al Derecho Público Nacionalsindicalista*, Sevilla, 1939.
— *La monarquía tradicional*, Madrid, 1954.

De Tocqueville, A., *La democracia en América*, México, 1963.

Diez O'Neil, J. L., *Portugal corporativo*, Burgos, 1940.

Djilas, M., *La nueva clase*, Buenos Aires, 1961.

Dorso, G., *Dittadura, classe politica e classe dirigente*, Turín, 1949.

Duguit, L., *Manual de Derecho Constitucional*, Madrid, 1926.

Duverger, M., *Instituciones políticas y derecho constitucional*, Barcelona, 1962.
— *La democracia sin el pueblo*, Barcelona, 1967.
— *Sociología política*, Barcelona, 1966.
— *Introducción a la política*, Barcelona.
— *Métodos de las Ciencias sociales*, Barcelona, 1962.
— *Los regímenes políticos*, Barcelona, 1952.
— *Los partidos políticos*, México, 1957.

Ercole, F., *La funzione dal Partito nell'ordinamento corporativo dello Stato*, "Archivio studi corporativi", 1931.

Eschmann, E. W., *El Estado fascista en Italia*, Barcelona, 1931.

Eysenck, H. J., *Psicología de la decisión política*, Barcelona, Ed. Ariel.

Faguet, E., *Le Culte de L'Incompetence*, París, 1910.

Falcionelli, A., *La Ilustración ante la historia o decadencia de la libertad*, "Rev. de Est. Franceses", Universidad Nacional de Cuyo, Mendoza, 1951.

Fantini, O., *Il Partito*, Roma, 1931.

Fayt, C. S., *Teoría de la política*, Buenos Aires, 1960.
— *Sufragio y representación política*, Buenos Aires, 1963.

Fernández Cuesta, R., *El Movimiento Político Español*, Madrid, 1952.

Feroci, V., *Instituciones de Derecho Sindical y Corporativo*, Madrid, 1942.

Ferri, G., *Studi partiti politici*, Roma, 1953.

Finer, S. E., *El Imperio anónimo*, Madrid, 1966.

Folch, A. G., *Los principios fundamentales del Fuero del Trabajo*, Barcelona, 1939.

Fraga Iribarne, M., *La crisis del Estado*, Madrid, 1958.

Freud, S., *Psicología de las masas*, Madrid, 1970.

Friedrich, C., *Teoría y realidad de la organización constitucional democrática*, México, 1946.
— *La democracia como forma política y como forma de vida*, Madrid, Ed. Tecnos.

Fueyo, J., *Pueblo y Estado*, Madrid, 1962.

Fustel de Coulanges, *La ciudad antigua*, Barcelona, 1961.

Gaxotte, P., *La Revolución Francesa*, Madrid, 1934.

Gettell, R. C., *Historia de las ideas políticas*, Barcelona, 1930.

Guerra Vallespín, E., *La Rusia de la Revolución: partidos y sindicatos*, "Cuadernos de Estudios Sociales" n.º 11, Madrid, 1958.
— *La gran cuestión del corporativismo*, Publicación de la Delegación Nacional de Sindicatos, España.

Hauriou, M., *Principios de derecho político y constitucional*, Ed. Ariel, Barcelona.

Heller, H., *Las ideas políticas contemporáneas*, Barcelona, 1930.
— *Teoría del Estado*, México, 1968.

Heubel, E. J., *Los grupos de presión en los Estados Unidos*, "Revista Argentina de Política", n.º 1, Buenos Aires, 1958.

Hitler, A., *Mi lucha*, Madrid, 1937.

Hobbes, *Leviathan*, Ed. Aguilar, Buenos Aires.

Ilbert, Sir Courtenay, P., *El Parlamento*, Ed. Labor, Barcelona.

Izquierdo, G., *El gobierno representativo*, Santiago de Chile, 1931.

Jellinek, G., *Teoría General del Estado*, Buenos Aires, 1954.

Jennings, Sir Ivor, *El régimen político de la Gran Bretaña*, Madrid, 1962.

Kelsen, H., *Esencia y valor de la democracia*, Barcelona, 1934.
— *Teoría General del Estado*, México, 1959.

Key, V. O., *Opinión pública y democracia*, Buenos Aires, 1967.
— *Política, partidos y grupos de presión*, Madrid, 1962.

Laski, H. J., *Introducción a la política*, Buenos Aires, 1970.
— *La crisis de la democracia*, Buenos Aires, 1946.

Lavagna, C., *Diritto costituzionale*, Milán, 1957.

La Tour Du Pin, *Hacia un orden social cristiano*, Madrid, Ed. Cultura Española.

Le Bon, G., *Psicología de las multitudes*, Buenos Aires, 1952.

Ledesma Ramos, R., *Discurso a las Juventudes de España*, Madrid, 1942.

Legaz y Lacambra, L., *Introducción a la teoría del Estado Nacionalsindicalista*, Barcelona, 1940.
— *Estudios de doctrina jurídica y social*, Barcelona, 1940.

Lenin, *Obras escogidas*, Buenos Aires.

Leoni, F., *La Regulación Legislativa del partido político*, Madrid, 1969.

Linares Quintana, S. V., *Tratado de la Ciencia del Derecho Constitucional*, Ed. Alfa, Buenos Aires.
— *Los partidos políticos, instrumentos de Gobierno*, Buenos Aires, 1945.

Lindsay, A. D., *El estado democrático moderno*, México, 1945.

Lippmann, W., *La crisis de la democracia occidental*, Barcelona, 1956.
— *La opinión pública*, Buenos Aires, 1964.

Luizzi, B., *Il Partito Nazionale Fascista nel diritto*, Roma, 1930.

Locke, *Ensayo sobre el gobierno civil*, Buenos Aires, 1963.

López, M. J., *La representación política*, Buenos Aires, 1959.

Lutkens, Ch., *El Estado y la sociedad en Norteamérica*, Madrid, 1931.

Mackenzie, W. J., *Elecciones libres*, Ed. Tecnos, Madrid.
— *Partidos políticos británicos*, Buenos Aires, 1960.

Manoilesco, M., *El partido único*, Zaragoza, 1938.

Marpicati, A., *Il Partito Fascista*, Bolonia, 1938.

Marrero, V., *La función representativa y los partidos occidentales*, "Punta Europa", 1958.

Martinotti, H. I., *La soberanía*, comunicación n.º 5, IV Congreso Argentino de Sociología, Buenos Aires, 1969.
— *Filosofía Social*, Buenos Aires, 1964.

Maulnier, T., *Más allá del nacionalismo*, Buenos Aires, 1963.

Maurras, Ch., *Mis ideas políticas*, Buenos Aires, 1962.
— *Encuesta sobre la monarquía*, Madrid, 1933.

Michelis, G., *La Corporazione nel mondo*, Milán, 1934.

Michels, R., *Los partidos políticos, Tendencias oligárquicas de la democracia moderna*, Buenos Aires, Ed. Amorrortu.
— *Introducción a la Sociología política*, Buenos Aires, 1969.

Mirkine-Guetzevich, *Las nuevas constituciones del mundo*, Madrid, 1931.

Mosca, G., *Elementi di Scienza politica*, Bari, 1939.

Mussolini, B., *Obras Completas*, Barcelona, 1938.

Napolitano, G., *Instituciones de Economía corporativa*, Barcelona, 1941.

Neumann, S., *Partidos políticos modernos*, Madrid, 1965.

Nitti, F., *La democracia*, Madrid, 1932.

Ollero Sanz, C., *El sistema representativo*, Publicado por el Instituto de Estudios Políticos, Madrid, 1962.

Orlando, V. E., *Sui Partiti politici*, Bolonia, 1953.

Ostrogorski, M. Y., *La democratie et l'organisation des parties politiques*, París, 1902.

Packard, V., *Las formas ocultas de la propaganda*, Buenos Aires, 1959.

Paine, Th., *Los derechos del hombre*, Buenos Aires, 1954.

Palacio, E., *Teoría del Estado*, Buenos Aires, 1962.

Palacios, J. A., *El mito de la democracia*, Madrid, 1952.

Panunzio, S., *Il sentimento dello Stato*, Roma, 1929.
— *Teoria generale dello Stato Fascista*, Padova, 1937.
— *Popolo, Nazione, Stato*, Italia, 1933.
— *Rivoluzione e Costituzione*, Italia, 1933.

Pareto, V., *Forma y equilibrio sociales*, Madrid, 1966.

Pennachio, A., *Lo Stato corporativo fascista*, Milán, 1928.

Pereira, Th., *La batalla del futuro (la organización corporativa portuguesa)*, Barcelona, 1942.

Perticone, G., *Parlamento e partito*, Milán, 1957.

Petrie, Sir Charles, *La monarquía en el Siglo XX*, Madrid, 1956.
— *La moderna monarquía británica*, "Acción Española", t. XIII, Madrid.

Pino Branca, A., *La funzione sociale delle corporazioni nella storia*, Padova, 1937.

Posada, A., *Tratado de Derecho Político*, Madrid, 1924.

Povina, A., *Estructura sociológica de los partidos políticos*, "Revista del Colegio de Abogados de Rosario", t. 8.

Primo de Rivera, J. A., *Obras Completas*, Madrid, 1938.

Puiggrós, R., *Historia crítica de los partidos políticos argentinos*, Buenos Aires, 1956.

Ranelletti, E., *Corso di Diritto sindacale e corporativo*, Milán, 1933.

Ranney, A., Kendall, W., *La democracia y el sistema de los partidos en los Estados Unidos*, Bs. As.

Rocco, A., *La transformazione dello Stato*, Roma, 1927.

Rosa, J. M., *Los partidos políticos y la Nación*, Anales de la Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales de la Universidad Nacional de La Plata, t. VIII.

Rossiter, C., *Política y partidos en los Estados Unidos*, Buenos Aires, 1962.

Rougier, L., *La mística democrática*, México, 1943.

Rousseau, J. J., *El Contrato Social y Discurso sobre el origen de la desigualdad entre los hombres*, Buenos Aires, 1961.

Ruggiero, G., *Historia del liberalismo europeo*, Madrid.

Salazar, O., *El Pensamiento de la Revolución Nacional*, Buenos Aires, 1938.

Salgado, A., *Doctrina y política de la información*, Madrid, 1960.

Sánchez Agesta, L., *Lecciones de Derecho Político*, Granada, 1954.

Sánchez Viamonte, C., *Formas de Gobierno*, Buenos Aires, 1957.

Sancho Izquierdo, M. y otros, *Corporativismo*, Burgos, 1937.

Sartori, G., *Aspectos de la democracia*, México, 1965.

Schattschneider, E. E., *El régimen de partidos*, Madrid, 1964.

Schischkoff, G., *La masificación dirigida*, Madrid, 1969.

Schmitt, C., *Teoría de la Constitución*, Madrid.

Sieyes, *¿Qué es el tercer Estado?*, Buenos Aires.

Spencer, H., *El individuo contra el Estado*, Valencia.

Solmi, A., *Orígenes y formas del Nuevo Estado*, Valladolid, 1939.

Sombart, W., *El burgués*, Buenos Aires.
— *Apogeo del capitalismo*, México, Edit. Fondo de Cultura Económica.

Thomas, H., *El sistema establecido*, Barcelona, 1962.

Thomas, J. E., *La realización portuguesa del Estado corporativo*, Lisboa.

Torrente Ballester, G., *La Falange como partido único*, Madrid, 1939.

Vegas Latapie, E., *Escritos Políticos*, Madrid, 1940.
— *Romanticismo y democracia*, Madrid, 1938.

Virga, P., *Il Partito nell'ordinamento giuridico*, Milán, 1948.

Wirsing, G., *Dictadura en Inglaterra*, Buenos Aires, 1941.

Wright Mills, C., *La élite del poder*, México, 1957.

Xifra Heras, J., *Formas y fuerzas políticas*, Barcelona, 1958.
— *Introducción al estudio de las modernas tendencias políticas*, Barcelona, 1954.
— *Instituciones y sistemas políticos*, Barcelona, 1951.

Zampetti, P. L., *Del Estado liberal al Estado de Partidos. La representación política*, Buenos Aires, 1969.

Zangara, V., *Il Partito e lo Stato*, Catania, 1935.

Zappa, P., *Oro, cañones y democracias*, Buenos Aires, Ed. La Mazorca.